



# BOA VISTA

Sexta-feira  
10 de Dezembro de  
2021

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.211, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 26, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.406, DE 09 DE ABRIL DE 2012 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 26, da Lei Municipal nº 1.406, de 09 de abril de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. A jornada de trabalho da categoria funcional de Auxiliar Municipal, Técnico Municipal e Analista Municipal em Saúde, Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias será de 30 (trinta) horas semanais, ressalvadas as seguintes profissões:

I - Profissões com 20 (vinte) horas semanais: Médico, Médico Veterinário e Cirurgião Dentista;

II - Profissões regulamentadas por Leis específicas;

III - Contratos Temporários com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Lei específica.

IV - Médicos do Programa Saúde da Família e programas correlatos com jornada de 40 (quarenta horas) horas semanais.

V - Médicos efetivos com a jornada de 40 (quarenta) horas.

§ 1º Os servidores efetivos da área de saúde poderão cumprir Jornada de trabalho em horário corrido ou mediante turno de serviço ou escala, priorizando a necessidade do trabalho, de acordo com o cargo, observados os intervalos de folgas legais.

§ 2º O tempo que exceder a jornada de trabalho mensal do servidor que labora em regime de plantão será compensado na escala de serviço dos meses subsequentes, a critério da Administração.

§ 3º É vedada a concessão ou admissão de qualquer plantão não presencial, sob pena de o servidor responder civil, penal e administrativamente.

§ 4º É facultado a Administração Municipal instituir, através de Decreto, urn sistema de banco

de boras visando a compensação do tempo de trabalho que exceder a jornada normal de trabalho do servidor.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições contrárias.

Boa Vista, 06 de dezembro de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1577/P, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e considerando a emissão em duplicidade do ato de exoneração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica sem efeito o Decreto nº 1411/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, que trata de exoneração a pedido da senhora Jessica Yasmin Lima Pessoa, do cargo efetivo de Assistente/Cuidador Escolar, Matrícula 853021, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 009517/2019/SMEC.

Boa Vista - RR, em 07 de dezembro de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1578/P, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, com fulcro no art. 8º, VI, e art. 27, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012, e considerando a Decisão Judicial proferida no Processo nº 0822169-77.2015.8.23.0010,

D E C R E T A

Art. 1º Fica reintegrado ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista, o senhor Jean Pierre Michetti, no cargo efetivo de Procurador Geral do Município - 3ª Classe, Matrícula 26123.

Art. 2º Fica sem efeito o Decreto nº 1248/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 2833, de 06 de dezembro de 2010.

Boa Vista - RR, em 09 de dezembro de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1579/P, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica exonerado o senhor Nilton Feitosa de Souza, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, de Agente Público Municipal 1, Símbolo AO-3, da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem os cargos em comissão da estrutura organizacional da Comissão Permanente de Licitação, na seguinte forma.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
José Wicleber Leal Castro	Agente Público Municipal 1	AO-3
Nilton Feitosa de Souza	Assessor 5	AP-4

Boa Vista - RR, em 09 de dezembro de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE EXECUTIVO

**PORTARIA Nº 220/P, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

Considerando o disposto no art. 15, parágrafo único da Lei Municipal nº 1145, publicada no Diário Oficial do Município nº 2462, de 27 de maio de 2009, combinado com o art. 41, da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Declarar a estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício no cargo, face à aprovação na avaliação de desempenho do estágio probatório, precedida pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e Avaliação para Concessão de Progressão Funcional e Promoção por Titulação dos Profissionais do Magistério Municipal - CO-PAM, conforme relacionados no anexo único, que faz parte integrante desta Portaria.

Boa Vista - RR, em 07 de dezembro de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE EXECUTIVO****ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 220/P, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

MAT.	NOME	SITUAÇÃO ATUAL	CLASSE	REF.	DATA ADMISSÃO	1	2	3	4	5	6	NOTA TOTAL	MÉDIA	DATA DA EFETIVAÇÃO
		CARGO				AVAL.	AVAL.	AVAL.	AVAL.	AVAL.	AVAL.			
852772	GREYCE KELLY CALHEIROS DE SOUZA MAGALHÃES	PROFESSORA	II	1	21/11/2018	79,5	79,5	79,5	79	79	80	476,4	79,40	21/11/2021
852788	LUZENIR NUNES DE SOUSA	PROFESSORA	II	1	22/11/2018	79	79,5	79,5	80	79	78	475	79,15	22/11/2021
852787	ROSINEIDE AQUINO DE SOUZA	PROFESSORA	II	1	21/11/2018	77	77	71	71	71	71	438	73,00	21/11/2021
852768	SEBASTIANA NADIA MARQUES DE OLIVEIRA	PROFESSORA	II	1	21/11/2018	74,5	76,5	74,5	77,5	77,5	77,5	458	76,30	21/11/2021
852769	TATIANE DE SOUZA MADURO	PROFESSORA	II	1	21/11/2018	80	78	78,5	80	80	80	476,5	79,41	21/11/2021
852771	YNARA MARIA ANDRADE MATOS FERREIRA	PROFESSORA	II	1	21/11/2018	80	80	80	80	80	80	480	80,00	21/11/2021
852789	MARIA ELIZANGELA FIGUEIREDO TORRES	PROFESSORA	II	1	28/11/2018	72	72	72	78	78	78	450	75,00	28/11/2021

Arthur Henrique Brandão Machado  
Prefeito de Boa Vista

**PODER EXECUTIVO****Prefeito**

Arthur Henrique Brandão Machado

**Vice-Prefeito**

Cassio Murilo Gomes

**Gabinete Executivo**

Paulo Roberto Bragato

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Comissão Permanente de Licitação

Lairto Estevão de Lima Silva

Consultoria Geral

**SECRETARIAS MUNICIPAIS**

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Lincoln Oliveira da Silva

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Angélica dos Santos Leite - Interina

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Meio Ambiente - SPMA

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Paulo Ronison Amorim de Souza

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Edvaldo Pires Hermógenes

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Jadir Rodrigues Lima

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Andréia Neres Ferreira

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Angélica dos Santos Leite

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa

Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

**ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO**

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1848 - Email: diario@boavista.rr.gov.br - Site: www.publicacoes.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculano - Diretor

José Alves Macêdo Junior - Diagramador

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PROCESSO Nº 012355/2021-SEMUC  
CONCORRÊNCIA Nº 004/2021  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.**

**COMUNICADO**

O Município de Boa Vista-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público a análise do conteúdo constante nos invólucros nº 01 e nº 03 realizado pela Subcomissão Técnica da Secretaria Municipal de Comunicação – SEMUC, e as pontuações atribuídas a cada quesito:

**Invólucro nº 1 - Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada (total: 65 pontos)**

Conceito: VACINA SIM	
Itens analisados	Pontuação Média
Raciocínio Básico	1,61
Estratégia de Comunicação Publicitária	6,53
Idéia Criativa	4,23
Estratégia de Mídia e Não Mídia	4,61
<b>Pontuação Total</b>	<b>16,98</b>
Conceito: "NÃO DEIXE A VIDA PELA METADE. TOME A 2º DOSE DA VACINA	
Itens analisados	Pontuação Média
Raciocínio Básico	8,88
Estratégia de Comunicação Publicitária	22,86
Idéia Criativa	17,58
Estratégia de Mídia e Não Mídia	8,62
<b>Pontuação Total</b>	<b>57,94</b>
Conceito: SEGUNDA DOSE, VALE A PENA, VALE A VIDA	
Itens analisados	Pontuação Média
Raciocínio Básico	9,72
Estratégia de Comunicação Publicitária	24,43
Idéia Criativa	19,67
Estratégia de Mídia e Não Mídia	9,25
<b>Pontuação Total</b>	<b>63,22</b>
Conceito: A VIDA PEDE 2º DOSE DE PROTEÇÃO	
Itens analisados	Pontuação Média
Raciocínio Básico	8,88
Estratégia de Comunicação Publicitária	21,93
Idéia Criativa	13,02
Estratégia de Mídia e Não Mídia	8,49
<b>Pontuação Total</b>	<b>52,33</b>

**• Invólucro nº 3 - Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (total: 35 pontos)**

<b>Empresa: AG COMUNICAÇÃO LTDA</b>	
Itens analisados	Pontuação Média
Capacidade de Atendimento	13,87
Repertório	8,92
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	8,92
<b>Pontuação Total</b>	<b>31,71</b>
<b>Empresa: DIGITAL COMUNICAÇÃO LTDA</b>	
Itens analisados	Pontuação Média
Capacidade de Atendimento	14,50
Repertório	9,13
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	9,22
<b>Pontuação Total</b>	<b>32,85</b>
<b>Empresa: MENE E PORTELA PUBLICIDADE LTDA</b>	
Itens analisados	Pontuação Média
Capacidade de Atendimento	14,83
Repertório	9,76
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	9,80
<b>Pontuação Total</b>	<b>34,39</b>
<b>Empresa: PILOTO PUBLICIDADE LTDA</b>	

Itens analisados	Pontuação Média
Capacidade de Atendimento	5,40
Repertório	3,70
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	3,68
<b>Pontuação Total</b>	<b>12,78</b>

Desta forma, esta comissão decidiu CLASSIFICAR as Propostas Técnicas das empresas MENE E PORTELA PUBLICIDADE LTDA, AG COMUNICAÇÃO LTDA e DIGITAL COMUNICAÇÃO LTDA e seus conceitos publicitários, por atenderem na íntegra as exigências do Edital e Projeto Básico, e DESCLASSIFICAR a proposta Técnica da empresa PILOTO PUBLICIDADE LTDA, por não íntegra as exigências do Edital e Projeto Básico, conforme consta:

EMPRESA (CONCEITO)	Pontos
MENE E PORTELA PUBLICIDADE LTDA - SEGUNDA DOSE, VALE A PENA, VALE A VIDA	97,61
AG COMUNICAÇÃO LTDA - "NÃO DEIXE A VIDA PELA METADE. TOME A 2º DOSE DA VACINA	89,65
DIGITAL COMUNICAÇÃO LTDA - A VIDA PEDE 2º DOSE DE PROTEÇÃO	85,18
PILOTO PUBLICIDADE LTDA - VACINA SIM	29,76

A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados para que, querendo, possam impugnar ou recorrer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o que for de interesse.

Boa Vista - RR, 09 de dezembro de 2021.

**Lairto Estevão de Lima Silva**  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE**

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Boa Vista-RR, de acordo com o Parecer Jurídico no NUP: 310904 dos autos em epígrafe, certifica que a solicitação constante do processo nº. 022841/2021 – SMEC, referente a contratação de atração artística para apresentação no Prêmio de Meritocracia e Gestão Delacir de Melo Lima, que será realizada nos dias 14 e 16 de dezembro de 2021, na cidade de Boa Vista/RR, em favor da empresa MARIO KAMIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS – ME CNPJ: 08.841.002/0001-15, pelo valor total de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), enquadra-se no Art. 25, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Conforme orienta a mencionada lei, esta situação de Inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias a senhora Secretária Municipal de Educação e Cultura, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia do ato.

Boa Vista-RR, 10 de dezembro de 2021.

**Euclides Roberto Siqueira Ferreira Júnior**  
Vice-Presidente da CPL

**Joana Dárc Rabelo**  
Membro da CPL

**Aipana de Almeida Nobre**  
Membro da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº. 022841/2021 – SMEC, com solicitação de origem da SMEC.

**Maria Consuelo Sales Silva**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 757/2021-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de

acordo com os artigos 79, V e art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor Aldemir Ferreira da Silva, Auxiliar, Matrícula 25529, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 3º quinquênio, adquirido no período compreendido entre 03.05.15 a 03.05.20, a ser usufruída em 03 etapas, sendo a primeira no período de 27.01.22 a 27.02.22, a segunda no período de 05.10.22 a 05.11.22 e a terceira no período de 02.12.22 a 02.01.23, conforme o Processo nº 021366/2021-SEMGES.

Boa Vista - RR, em 07 de dezembro de 2021.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 758/2021-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora Maria da Conceição Chaves Reis, Técnico Municipal/Assistente Administrativo, Matrícula 27127, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 1º quinquênio, adquirido no período compreendido entre 29.10.08 a 29.10.13, a ser usufruída no período de 09.02.22 a 09.05.22, conforme o Processo nº 022078/2021/SMAG.

Boa Vista - RR, em 07 de dezembro de 2021.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 759/2021-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor Fidel Carlos Menezes da Silva, Fiscal Municipal, Matrícula 00336, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 4º quinquênio, adquirido no período compreendido entre 31.12.96 a 31.01.02, a ser usufruída no período de 02.12.21 a 02.03.22, conforme o Processo nº 022250/2021/SEPF.

Boa Vista - RR, em 07 de dezembro de 2021.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 760/2021-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021,

de acordo com o art. 81, parágrafos 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora Fabiane Batista de Matos, Técnico Municipal/Técnico em Laboratório, Matrícula 130813, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, no período de 11.11.21 a 07.01.22, conforme o Processo nº 021357/2021/MSA.

Boa Vista - RR, em 07 de dezembro de 2021.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 761/2021-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com o que dispõe o art. 92, parágrafos 3º e 4º, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012, e no art. 9º, parágrafo 1º, do Decreto nº 065/E, de 25 de maio de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora Sirleandia Trajano Sales Souza, Técnico Municipal/Assistente de Aluno, Matrícula 847719, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Horário Especial, com redução de 02 horas da jornada diária de trabalho, pelo prazo de 06 meses, conforme o Processo nº 016057/2021/SMEC.

Boa Vista - RR, em 07 de dezembro de 2021.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 762/2021-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 08 de outubro de 2021, de acordo com os parágrafos 4º e 5º, do art. 19, combinado com o art. 90-A, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor Nadson Fabrício Gomes da Silva, Assistente/Cuidador Escolar, Matrícula 853123, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Afastamento para participar de curso de formação, decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na administração pública, no período de 04.06.21 a 21.08.21, sem remuneração, bem como retorno às atividades a contar da data imediatamente posterior ao término do curso, conforme o Processo nº 012913/2021/SMEC.

Art. 2º O estágio probatório do servidor ficará suspenso durante o período do afastamento e será retomado a partir do término do impedimento.

Boa Vista - RR, em 09 de dezembro de 2021.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

## PORTARIA Nº 763/2021-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar a servidora Leila Carneiro de Mello, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Direção Superior, Símbolo DS-1, de Presidente, cumulativamente com o cargo de Diretora de Benefícios Previdenciários, Símbolo AP-1, ambos do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, em substituição ao servidor Kleiton da Silva Pinheiro, em razão de afastamento para curso, no período de 06.12.21 a 10.12.21.

Boa Vista - RR, em 09 de dezembro de 2021.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

## PORTARIA Nº 764/2021-SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no DOM nº 5481, de 08 de outubro de 2021,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar a servidora Elisangela Bermeo de Souza, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-1, de Diretor da Diretoria de Administração e Finanças, cumulativamente com o cargo de Gerente de Gestão Administrativa, Símbolo AS-4, ambos do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, em substituição à servidora Anna Carolina Vieira de Siqueira e Silva, em razão de afastamento para curso, no período de 06.12.21 a 10.12.21.

Boa Vista - RR, em 09 de dezembro de 2021.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

## PORTARIA Nº 765/2021 - SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 003/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto nos artigos 136, 141 e 145, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada através da Portaria nº 516/2021-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 5486, de 19 de outubro de 2021, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes do OFÍCIO Nº. 12/2021/PAD/PROC/ADM Nº 005314/2020/SMAG/VOL.1.

Boa Vista - RR, em 09 de dezembro de 2021.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

## PORTARIA Nº 766/2021-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Francilene Pereira da Silva, Matrícula nº 27874, para acompanhar e fiscalizar o Processo nº 022162/2021, que tem como objeto a Contratação de Quatro Inscrições para o curso Planejamento das Contratações com Enfoque na Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Boa Vista - RR, em 09 de dezembro de 2021.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO NUP 00000.0.021366/2021  
ASSUNTO: Licença prêmio por assiduidade  
REQUERENTE: Aldemir Ferreira da Silva

**DECISÃO**

[...]

12. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, DEFIRO o pedido para autorizar o servidor ALDEMIR FERREIRA DA SILVA, Auxiliar, matrícula n. 25529, o usufruto de licença-prêmio por assiduidade, nos períodos de 27/1/2022 a 27/2/2022, 5/10/2022 a 5/11/2022 e 2/12/2022 a 2/1/2023, com fulcro nos artigos 79, V e 85 da Lei Complementar n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO NUP 00000.0.022078/2021  
ASSUNTO: Licença prêmio por assiduidade  
REQUERENTE: Maria da Conceição Chaves Reis

**DECISÃO**

[...]

12. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, DEFIRO o pedido para autorizar a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO CHAVES REIS, Técnico Municipal/Assistente Administrativo, matrícula n. 27127, o usufruto de licença-prêmio por assiduidade, no período de 9/2/2022 a 9/5/2022, com fulcro nos artigos 79, V e 85 da Lei Complementar n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO NUP 00000.0.022250/2021  
ASSUNTO: Licença prêmio por assiduidade  
REQUERENTE: Fidel Carlos Menezes da Silva

**DECISÃO**

[...]

12. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, DEFIRO o pedido para autorizar o servidor FIDEL CARLOS MENEZES DA SILVA, Fiscal Municipal, matrícula n. 336, o usufruto de licença-prêmio por assiduidade, no período de 2/12/2021 a 2/3/2022, com fulcro nos artigos 79, V e 85 da Lei Complementar n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº 00000.0.021357/2021

ASSUNTO: Licença por motivo de doença em pessoa da família

REQUERENTE: Fabiane Batista de Matos

**DECISÃO**

[...]

9. Ante o exposto, considerando o disposto no Decreto n.º 116/E, de 30/9/2021, bem como no art. 81 da Lei Complementar n.º 003/2012, DEFIRO o pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, solicitado pela servidora FABIANE BATISTA DE MATOS, matrícula n. 130813, Técnico em Laboratório/Técnico Municipal, por 58 (cinquenta e oito) dias, no período de 11/11/2021 a 7/1/2022, vez que foram preenchidos os requisitos legais.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO 00000.0.016057/2021

ASSUNTO: Horário Especial Servidor com Dependente PC

REQUERENTE: Sirleandia Trajano Sales Souza

**DECISÃO**

[...]

14. Dessa forma, considerando o disposto no decreto n. 116/E, de 30/9/2021 e na Súmula nº 473, acolho o parecer da Junta Médica/GPDP-3 e DEFIRO, o pedido de horário especial formulado pela requerente por 6 (seis) meses, com redução de 2 (duas) horas da jornada diária de trabalho, com fulcro na Lei Complementar nº 003/12, art. 92, § 3º e §4º, alterado pela Lei nº 007/2015 e no Decreto 065/E, de 25 de maio de 2021, a contar da data da publicação desta decisão.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.012913/2021

ASSUNTO: Afastamento para Curso de Formação e Retorno as Atividades

REQUERENTE: Nadson Fabrício Gomes da Silva

**DECISÃO**

[...]

11. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 16/E, de 5/2/2015, DEFIRO o pedido e CONCEDO o afastamento para curso de formação ao servidor NADSON FABRÍCIO GOMES DA SILVA, matrícula n. 853123, Assistente/Cuidador Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fulcro nos artigos 19, §4º e 90-A da Lei Complementar n. 003/2012, pelo período de 4/6/2021 a 21/8/2021, bem como DEFIRO o retorno às atividades, a contar da data imediatamente posterior ao término do curso.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL RETIFICADOR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital Retificador do Concurso Público nº 001/2019-SMAG, publicado no Diário Oficial do Município nº 4999, de 31 de outubro de 2019, destinado ao provimento de cargos do Quadro Permanente da Guarda Civil Municipal, do Município de Boa Vista - RR,

**ONDE SE LÊ:**

**ANEXO II**  
**SUGESTÃO DE CRONOGRAMA DO CONCURSO - GCM - BOA VISTA-RR**

EVENTO	DATA PREVISTA
Resultado Preliminar do Curso de Formação e Investigação Social	08/12/2021 a partir das 19h
Recurso ao Resultado Preliminar do Curso de Formação e Investigação Social	9 e 10/12/2021

**LEIA-SE:**

**ANEXO II**  
**SUGESTÃO DE CRONOGRAMA DO CONCURSO - GCM - BOA VISTA-RR**

EVENTO	DATA PREVISTA
Resultado Preliminar do Curso de Formação e Investigação Social	10/12/2021 a partir das 19h
Recurso ao Resultado Preliminar do Curso de Formação e Investigação Social	11, 12 e 13/12/2021

Boa Vista - RR, em 10 de dezembro de 2021.

Lincoln Oliveira da Silva  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 318/2021/SMEC.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura Adjuvado, no uso de suas atribuições legais,  
Resolve:

Art. 1º Designar a Servidora Julianne Oliveira Albuquerque, cargo: Assessor 4, para ser fiscal do referido processo:

a) Processo nº 21536/2021- Adesão à ata de Registro de Preços, pregão presencial sob o sistema de registro de preços nº. 021/2021 - processo nº. 208/2021-FETEC - Aquisição de passagens nacionais e/ou internacionais para

transportes aéreos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura Adjunto, 07 de dezembro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Edimir Alvares Ribeiro Neto  
Secretário Municipal de Educação e  
Cultura - Adjunto

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 387/2021-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto n.º 0714/P, de 05 de junho de 2020, publicado no DOM n.º 5146, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores GEYDSON MANFRINNY DOS REIS CARDOSO, matrícula n.º 951536 e JOSÉ RODRIGO FILHO, matrícula n.º 951333, para atuarem como fiscais responsáveis pelo Contrato n.º 247/2021-SMSA, - Processo n.º 13338/2021-SMSA, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO TIPO BIOMÉTRICO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 06 de dezembro de 2021.

Luiz Renato Maciel de Melo  
Secretário Municipal de Saúde - Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 388/2021-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto n.º 0714/P, de 05 de junho de 2020, publicado no DOM n.º 5146, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Alteração do fiscal EMILIO BERNARDON NETO e AILTON FERNANDES TEODORO pelos fiscais FRANCISCO SAMUEL MATIAS GARÇA, matrícula n.º 29763 e JOSENEY MAIA DE LIMA, matrícula 952315, responsáveis pela fiscalização do Processo Administrativo n.º 007167/2021-SMSA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE CLINICAS E HOSPITAIS VETERINÁRIOS ESPECIALIZADOS PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE CANINOS E FELINOS DE ONGS RESPONSÁVEIS PELO BEM ESTAR ANIMAL; OU PROPRIETÁRIOS COMPROVADAMENTE DE BAIXA RENDA OU INCLUSOS EM PROGRAMAS SOCIAIS DA UNIÃO, ESTADO OU MUNICÍPIO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 06 de dezembro de 2021.

Luiz Renato Maciel de Melo  
Secretário Municipal de Saúde - Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º: 18338/2021-SMSA  
Espécie: Contrato Administrativo n.º 247/2021-SMSA  
Objeto: AQUISIÇÃO DE REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO TIPO BIOMÉTRICO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL.

Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10.122.0030.2.085, Categoria Econômica: 4.4.90.52.18, Fontes de Recursos: Próprio (001), tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 2429, de 29/11/2021, no valor de R\$ 89.000,00(oitenta e nove mil reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.  
Contratada: 3TT TECNOLOGIA - COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - LTDA.  
Data de Assinatura: 03 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo n.º: 1.935/2018 - SMSA  
Espécie: Termo Aditivo  
Objeto: Renovação do Contrato Administrativo n.º 276/2018/SMSA, por 12 (doze) meses, vigendo a partir de 30 de novembro de 2021.

Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2.097, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: PROPRIOS

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.  
Contratada: LOPES ALBUQUERQUE E CIA LTDA-ME.  
Data da assinatura: 30 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo seu Secretário, denominado ADERENTE, considerando o que consta nos autos do Processo n.º 018338/2021-SMSA as seguintes informações e documentos:

Termo de Referência, Comprovante de consulta e autorização ao órgão gerenciador da ARP SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO, representada pela Senhora Secretária LUCIANA BARBOSA GOLDONI, Autorização da empresa 3TT TECNOLOGIA - COMÉRCIO, MANUTENÇÃO, E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.277.342/0001-14, com endereço na Rua Rio Piquiri, n.º 359, bairro Weissopolis, Pinhais/PR, ADERE à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1326/2020 com base na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal n.º 113/E, de 19 de Novembro de 2014, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO TIPO BIOMÉTRICO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL, que terá como Dotação Orçamentária a seguinte:

• (Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10.122.0030.2.085, Categoria Econômica: 4.4.90.52.18, Fontes de Recursos: Próprio (001), tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 2429, de 29/11/2021, no valor de R\$ 89.000,00(oitenta e nove mil reais)

Boa Vista, 03 de dezembro de 2021.

Cláudio Galvão dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde - Smsa

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03 /2021

- Regido pela Lei Federal nº 8.666/93, artigo 25;  
 - Inviabilidade de competição – Inexigibilidade de licitação;  
 - Processo nº 14706/2021;  
 - Objeto: Credenciamento para prestação do serviço de ultrassonografia para atender de forma complementar a Rede de Saúde do Município de Boa Vista-RR.

#### RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO

**Data:** O credenciamento deverá permanecer aberto durante todo o prazo de vigência do edital, habilitando os interessados que satisfaçam às condições exigidas no ato convocatório.

**Horário:** 08h às 12h e das 14h às 18h

**Local:** Departamento de Controle, Avaliação e Regulação da Secretária Municipal de Saúde.

#### 1. PREÂMBULO

A Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista, torna público que estará recebendo em sua sede, situada na Rua Coronel Mota, 418, Bairro São Pedro, a partir da sua publicação, **DOCUMENTAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E FILANTRÓPICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**, para a prestação de serviços de forma complementar ao SUS, usando como referência os valores da Tabela SIGTAP/SUS e/ou de forma complementar, Recurso Próprio, os procedimentos conforme adiante elencados e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666

#### 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- a) Programa de Trabalho: 10.302.0034.2097
- b) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
- c) Fonte de Recurso: SUS e PRÓPRIO

#### 3. OBJETO

Credenciamento para prestação do serviço de ultrassonografia para atender de forma complementar a Rede de Saúde do Município de Boa Vista-RR.

#### 4. OBTENÇÃO DO EDITAL

O edital de Credenciamento estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Boa Vista <https://www.boa-vista.rr.gov.br/prefeitura>, no Diário Oficial do Município de Boa Vista bem como em jornal de grande circulação do Município de Boa Vista.

#### 5. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, por meio de petição protocolada, devidamente instruída (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), juntamente ao Departamento de Controle, Avaliação e Regulação –SMSA, localizado à Rua Coronel Mota, 418, Centro, Boa Vista-RR, em até 5 dias úteis antes da data designada para o encerramento do prazo de credenciamento, apontando de forma clara, concisa e objetiva os pontos em que tem dúvida.

#### 6. DO LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação na íntegra deverá ser entregue em envelope lacrado, em horário comercial (08h-12h e 14h-18h) no Departamento de Controle, Avaliação e Regulação –SMSA, localizado à Rua Coronel Mota, 418, Centro, Boa Vista-RR;

#### 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do Credenciamento as entidades públicas, universitárias, filantrópicas e, de forma complementar, as entidades privadas lucrativas, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-

-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e anexos e, que aceitam as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e do Direito Administrativo.

#### 8. HABILITAÇÃO: DOCUMENTAÇÃO

Para participar, o interessado deverá apresentar os documentos para proposta de habilitação, conforme segue abaixo, em ENVELOPE LACRADO, indicando em sua parte externa as seguintes indicações:

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA/RR  
 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº  
 03/2021

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DO INTERESSADO

8.1 Os documentos emitidos pela empresa deverão estar com timbre da mesma e, quando for necessário, assinados e/ou rubricados bem como datados. Deverá constar no envelope de credenciamento:

a) Carta de Apresentação na qual deverá relacionar os códigos, se houverem, dos procedimentos para os quais solicita credenciamento, utilizando-se para tal, da Tabela descritiva de procedimentos (Anexo), além de declarar estar de acordo com as Normas e Tabelas de Valores definidos pelo SUS, subordinando-se as Diretrizes e normas previstas na Constituição Federal e nas Leis nº. 8.080/90 e nº. 8.666/93 bem como os Termos do Edital de Credenciamento.

#### 8.2. A empresa deverá apresentar:

a) Habilitação jurídica – a ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a.1 Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, se for o caso, de procurações que substabeleçam poderes a terceiros;

a.2 Registro Comercial no Caso de empresa individual;

a.3 Certidão Simplificada da Junta comercial;

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista - a ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

b.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;

b.2 Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de serviço – FGTS - CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal; demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b.3) Prova de Regularidade Fiscal para com as Fazendas:

- Federal (Receita Federal e Dívida Ativa);

- Estadual;

- Municipal;

b.4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

c) Qualificação econômico-financeira – a ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

c.1) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c.2) Comprovante de dados bancários (banco, agência, conta corrente, nome do titular) para depósito em nome da pessoa jurídica do proponente;

d) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo III);

e) Qualificação técnica – a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, Pessoa Jurídica:

e.1) Certificado de registro da empresa no respectivo Órgão de Classe, atualizado.

e.2) Cópia do Alvará Sanitário (vigente) segundo legislação vigente, emitido pela Vigilância sanitária responsável pela fiscalização da respectiva atividade;

e.3) Cópia do comprovante de registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, sendo que, a empresa deve estar cadastrada a mais de 15 (quinze) dias e com o cadastro validado;

e.4) Atestado de capacitação técnica emitido por

pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa na empresa, compatível e pertinente com o objeto, e nível de satisfação quanto à prestação dos serviços e qualidade;

f) Qualificação Técnica Específica – a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos do Corpo Técnico do Estabelecimento:

f.1) Relação da equipe médica e técnica, todos com cadastro no CNES, com as respectivas formações profissionais e especialidades, informando os números dos registros no respectivo Conselho de Classe;

h) Declaração de que não é Servidor Público Municipal (anexo V) nos termos dos artigos 2º e 3º, da Lei Complementar Municipal nº. 003/12, para efeito dos impedimentos descritos no art.9º, da lei nº. 8.666/93.

## 9. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A documentação entregue será analisada por Comissão de Credenciamento em até 05 (cinco) dias úteis a contar do encerramento do prazo de entrega dos documentos. A Comissão de Credenciamento terá seus componentes designados mediante portaria publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

## 10. DOS CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os exames ou procedimentos poderão ser credenciados por itens de cada grupo, não estando obrigada a CONTRATADA a ofertar todo rol dos referidos grupos;

10.2 Após contratado o serviço, não será possível a CONTRATADA excluir qualquer exame ou procedimento do rol credenciado.

## 11. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

11.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

11.2. A contratação será formalizada pela SMSA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.3. Instrumento contratual será retirado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Indicar, no ato da assinatura do contrato, um preposto que, nos fins de semana e feriados, atenderá prontamente a Secretaria Municipal de Saúde-SMSA, em casos excepcionais e urgentes, com acesso ao serviço móvel celular ou outro meio, que permita o efetivo contato;

12.2 Prestar serviços de acordo com as normas legais;

12.3 Manter toda a estrutura administrativa, operacional necessárias à execução do contrato bem como registros contábeis específicos para fins de acompanhamento e avaliação dos recursos obtidos com o programa;

12.4 Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços, ou seja, realizando atendimento humanizado de acordo com a Política Nacional de Humanização – PNH do Ministério da Saúde.

12.5 Administrar o quadro de funcionários, competindo-lhe determinar o cumprimento das obrigações e manter atualizado o cadastro dos mesmos no CNES, quando necessário;

12.6 Apresentar a SMSA, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

12.7 Informar a SMSA sobre eventual alteração de

sua razão social; de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria ou de seu Estatuto ou sobre qualquer outra mudança em relação ao contrato, enviando cópia autenticada;

12.8 Respeitar a mais ampla e irrestrita fiscalização da comissão de credenciamento e/ou do DCAR/SMSA, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram;

12.9 Atender aos usuários e acompanhantes do Sistema Único de Saúde – SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, não permitindo discriminações de quaisquer espécies mantendo-se a qualidade na prestação dos serviços;

12.10 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos, prejuízos e/ou atos praticados por seus funcionários em serviço, que vier a causar ao CONTRATANTE aos usuários do SUS ou a terceiros, arcando com toda e qualquer indenização proveniente de danos decorrentes de ação ou omissão, ressaltando-se ainda que mesmo atestando o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança destes serviços;

12.11 Atender todos os encaminhamentos da Rede Municipal de Saúde para os serviços credenciados a realizar, sendo que, o paciente deverá ser atendido no ato da apresentação da Guia de Autorização Ambulatorial (G.A.A) por parte dos usuários do SUS ao prestador, devendo a G.A.A ser retida pela empresa somente após a realização do exame ou procedimento;

12.12 Fixar em local visível, informativo de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

12.13 Utilizar em todas as solicitações de procedimentos o Cartão Nacional de Saúde-Cartão SUS e prestar informações aos gestores do SUS nos padrões definidos pelas normas e regulamentos instituídos pelo Ministério da Saúde;

12.14 Não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às Unidades de Saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários do SUS que vierem a ter acesso;

12.15 Assumir a responsabilidade pelos salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e impostos resultantes do contrato e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir futuramente;

12.16 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente instrumento contratual, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

12.17 Disponibilizar de imediato após a assinatura do contrato, a prestação dos serviços credenciados;

12.18 Os equipamentos ou quaisquer outros materiais que venham a ser necessários para a realização dos procedimentos constantes neste instrumento são de responsabilidade da CONTRATADA, e devem estar devidamente cadastrados no CNES;

12.19 Manter sempre atualizado o cadastro dos usuários, assim como os prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;

12.20 Colher na GAA a assinatura do paciente ou de seu representante legal. A validação das Guias será feita através da digitação ou leitura por meio do Sistema SIGSS pelo código de barras impresso;

12.21 Validar até o ultimo dia do mês corrente ao da realização dos serviços, através do sistema SIGSS as G.A.A's dos serviços prestados ou outros documentos comprobatórios da execução do serviço, sendo que a não validação das G.A.A's no prazo estabelecido implicará no não faturamento da produção.

12.22 Apresentar a Nota Fiscal em até 02 (dois) dias

úteis após a solicitação pelo setor responsável;

**12.23 Atender o Plano Operativo na sua integra anexo II;**

**12.24 Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;**

**12.25 A CONTRATADA deve possuir o estabelecimento nos perímetros do Município de Boa Vista-RR, em área urbana cedendo espaço físico próprio e adequado para os procedimentos, com disponibilidade mínima de pessoal, de materiais e equipamentos;**

**12.26 A CONTRATADA deverá fazer uma declaração informando os dias, horários e vagas disponíveis acordados com a contratante para atendimento aos usuários do SUS, levando-se em consideração as condições favoráveis de acesso da população residente no município, devendo o profissional do laboratório permanecer na unidade durante o período acordado;**

**12.27 A CONTRATADA não poderá alterar as instalações e fazer mudança de endereço de atendimento sem o consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.**

**12.28 A CONTRATADA deverá possuir equipe multiprofissional compatível com a característica e funções do Serviço;**

**12.29 Inserir os resultados dos exames em Sistema de Informação a ser fornecido pela CONTRATANTE;**

**12.30 Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes;**

**12.31 A CONTRATADA deverá apresentar o Procedimento Operacional Padrão (POP) atualizado, sempre que solicitado pela Contratante;**

**12.32 Entregar os resultados dos exames dos pacientes diretamente a eles ou pessoas autorizadas pelo mesmo diretamente no local da coleta, no estabelecimento credenciado ou por meio de endereço eletrônico e inserir no Sistema de Informação da CONTRATANTE (Prontuário eletrônico).**

**12.33 O resultado deverá ser entregue em formato e/ou digital no prazo máximo de 03 (três) dias aos usuários do SUS se exames eletivos. Esse prazo começa a ser contado a partir da data de realização destes.**

**12.34 Os funcionários da CONTRATADA deverão utilizar EPIs (Equipamentos de Proteção Individual);**

**12.35 A contratada é obrigada a corrigir/substituir no prazo de 10 (dez) dias, e às suas expensas, serviços em que se verificam irregularidades;**

**12.36 Caso os exames sejam solicitados com urgência e/ou emergência, o prazo máximo de entrega do resultado será em até 24h (vinte e quatro horas) a fim de realizar o tratamento o mais rápido possível;**

**12.37 As demais normas não descritas nessas obrigações poderão surgir, sendo antecipadamente tratadas entre ambas as partes.**

### **13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1 Exercer, por intermédio do Departamento que solicitou abertura do processo, conforme disposição do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento dos serviços;**

**13.2 A Avaliação das metas qualitativas e quantitativas do Plano Operativo serão revisadas semestralmente;**

**13.3 Revisar o Plano operativo da CONTRATADA observando os critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, a cada 12 (doze) meses;**

**13.4 Inspeccionar as instalações das empresas Con-**

**tratadas, sempre que achar necessário, através dos Técnicos do Departamento de Controle, Avaliação e Regulação, ou ainda, acompanhados pela Comissão de Credenciamento;**

**13.5 Sendo constatadas incorreções no BPA, Notas Fiscais e G.A.A's ou em outro formulário que possa vir a ser implantado pela Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, o CREDENCIANTE providenciará sua imediata devolução, a fim de que seja reprocessada a correção pelo CREDENCIADO;**

**13.6 Utilizar em todas as solicitações de procedimentos o Cartão Nacional de Saúde – Cartão SUS;**

**13.7 É de responsabilidade do Departamento de Controle, Avaliação e Regulação - DCAR da Secretária Municipal de Saúde – SMSA, conferir mensalmente os serviços prestados. Podendo ocorrer glosa de procedimentos (o que inviabiliza o pagamento dos mesmos) caso a G.A.A (requisição de exame complementares) não esteja devidamente preenchida e/ou apresente rasuras;**

**13.8 O controle financeiro dos procedimentos radiológicos contratados será de responsabilidade da CONTRATANTE, será feito através do Departamento de Controle, Avaliação e Regulação - DCAR da Secretária Municipal de Saúde – SMSA;**

**13.9 É de responsabilidade do Departamento de Controle, Avaliação e Regulação - DCAR e do Hospital da Criança Santo Antônio a organização do fluxo dos usuários do SUS.**

### **14. DOS PREÇOS FIXADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

**14.1 Os valores SUS dos procedimentos foram todos extraídos da Tabela SIGTAP/SUS, disponível no endereço eletrônico <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp> . Os valores de Recurso Próprio foram os aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde por meio da Resolução nº 022/2021 – DOM nº 5405 de 22/06/2021.**

**14.2 O quantitativo descrito acima teve como base a produção do ano de 2019 com acréscimo de 25%.**

### **15. DO PAGAMENTO**

**15.1 O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS), em até 30 (trinta) dias após a realização do Serviço do presente Termo de Referência à Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo relatórios do SIGss, Relatório de execução e respectivas certidões;**

**15.2 Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:**

**Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.**

**CNPJ: 05.943.030/0001-55**

**Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130**

**15.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.**

**15.4 Os preços não sofrerão reajustes;**

**15.5 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;**

**15.6 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;**

**15.7 A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo**

aqueles de filiais ou da matriz;

15.8 Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta.

15.9 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

15.10 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

#### 16. PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados de forma imediata após a assinatura do contrato.

#### 17. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados na sede ou filial dos prestadores contratados ou em local a ser definido previamente pela CONTRATANTE.

#### 18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado(s) FISCAL(IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e Orientação técnica da CGM 05/2016, Diário Oficial do Município de Boa Vista – nº 4106 de 22 de Fevereiro de 2016;

18.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

#### 19. DO DESCRENCIAMENTO

##### 19.1 POR PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

19.1.1 A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

19.1.2 A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

19.1.3 Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

19.1.4 Por razões de interesse pública de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Secretaria Municipal de Saúde;

19.1.5 Em razão de caso fortuito ou força maior;

19.1.6 No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada, sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

19.1.7 E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

##### 19.2 POR PARTE DA EMPRESA CREDENCIADA

19.2.1 Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

#### 20. DA RESCISÃO

20.1 A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado diploma legal;

20.2. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a administração. O Credenciado que deseje solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito a ser encaminhado ao Gestor Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### 21. DA REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

A Administração poderá anular ou revogar este Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por razões de interesse público.

#### 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Aplicam-se, no que couber, a disposição constante da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do consumidor;

22.2 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial;

22.3 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão;

22.4 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

#### 23. ANEXOS

São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I – TABELA – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS – VALOR UNITÁRIO POR PROCEDIMENTO;

ANEXO II – PLANO OPERATIVO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

Boa Vista/RR, 01 de dezembro de 2021.

Lindonn Johnsonn R. Nascimento  
Núcleo de Controle de Processos SMSA

Mayron Machado de Oliveira  
DEAS/SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I  
VALORES UNITÁRIOS E QUANTITATIVO MENSAL E ANUAL

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	VALOR UNITÁRIO			QUANTITATIVO		VALORES TOTAIS	
			Valor SUS	VALOR RP	VALOR TOTAL	Quantidade Mensal Estimada	Quantidade Anual Estimada	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	02.05.02.003-8	Ultrassonografia de Abdômen Superior	24,20	50,12	74,32	05	60	371,60	4.459,20
2	02.05.02.004-6	Ultrassonografia de Abdômen total	37,95	30,87	68,82	53	636	3.647,46	43.769,52
3	02.05.02.005-4	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	24,20	50,12	74,32	13	156	966,16	11.593,92
4	02.05.02.006-2	Ultrassonografia de Articulação	24,20	50,12	74,32	2	24	148,64	1.783,68
5	02.05.02.007-0	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	24,20	50,12	74,32	2	24	148,64	1.783,68
6	02.05.02.009-7	Ultrassonografia de Mamas (bilateral)	24,20	50,12	74,32	71	852	5.276,72	63.320,64
7	02.05.02.010-0	Ultrassonografia de Próstata (via abdominal)	24,20	50,12	74,32	3	36	222,96	2.675,52
8	02.05.02.011-9	Ultrassonografia de Próstata (via transretal)	24,20	50,12	74,32	2	24	148,64	1.783,68
9	02.05.02.012-7	Ultrassonografia de tireoide	24,20	50,12	74,32	5	60	371,60	4.459,20
10	02.05.02.013-5	Ultrassonografia de Tórax (extracardiaca)	24,20	50,12	74,32	2	24	148,64	1.783,68
11	02.05.02.014-3	Ultrassonografia Obstétrica	24,20	50,12	74,32	63	756	4.682,16	56.185,92
12	02.05.02.015-1	Ultrassonografia Obstétrica c/ Doppler colorido e pulso	39,60	23,56	63,16	63	756	3.979,08	47.748,96
13	02.05.02.016-0	Ultrassonografia Pélvica (Ginecológica)	24,20	50,12	74,32	6	72	445,92	5.351,04
14	02.05.02.017-8	Ultrassonografia Transfontanela	24,20	50,12	74,32	2	24	148,64	1.783,68
15	02.05.02.018-6	Ultrassonografia Transvaginal	24,20	50,12	74,32	97	1.164	7.209,04	86.508,48
VALOR TOTAL ANUAL								R\$ 334.990,80	

OBS 1: Os valores SUS dos procedimentos foram todos extraídos da Tabela SIGTAP/SUS, disponível no endereço eletrônico <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>. Os valores de Recurso Próprio foram os aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde por meio da Resolução nº 022/2021 - DOM nº 5405 de 22/06/2021.

OBS 2: O quantitativo descrito acima teve como base a produção do ano de 2019 com acréscimo de 25%.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### ANEXO II PLANO OPERATIVO

#### INTRODUÇÃO

O Plano Operativo é parte integrante do contrato de credenciamento celebrado entre o gestor municipal e o prestador de serviço de ultrassonografia para atender para atender de forma complementar à Rede de Saúde do Município de Boa Vista-RR, sendo um instrumento no qual são apresentadas ações e indicadores quantitativos e qualitativos pactuados entre as partes.

#### 1- Justificativa

A Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde está subdividida em 08 (oito) macro áreas (macrorregiões de saúde), possui 34 (trinta e quatro) Unidades Básicas de Saúde (UBS), 60 (sessenta e uma) Equipes de Saúde da Família cadastradas e ativas, 09 (nove) Equipes de Saúde Bucal, 03 (três) Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) e 01 (um) Centro de Especialidades Odontológicas – CEO. Estas equipes são compostas por médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e agentes comunitários de saúde. Algumas destas unidades, a depender da capacidade instalada, possuem uma equipe multiprofissional podendo contar com assistente social, cirurgião dentista, psicólogo, biólogo, fisioterapeuta e / ou farmacêutico.

Na Rede Municipal de Atenção Especializada (Secundária e Terciária) possui o Hospital da Criança Santo Antônio (HCSA); Centro de Tratamento e Prevenção de Câncer de Colo e Mama – CPCOM; Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II; Laboratório de Referência – LRM; Laboratório de Citopatologia – LABCIT; Centro de Recuperação Nutricional Infantil – CERNUTRI e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192/BV.

O Hospital da Criança Santo Antônio (HCSA), hospital especializado Tipo I, componente da Rede de Urgência e Emergência (RUE) do Estado de Roraima, referência no atendimento de pacientes pediátricos, oferta aos pacientes da capital, interior e referenciado dos países que fazem fronteira com o Estado de Roraima (Venezuela e República da Guiana), atendimento de urgência, emergência e eletivo em diversas especialidades.

Em Boa Vista encontram-se todas as unidades de saúde de referência em média e alta complexidade do Estado, sendo o Hospital da Criança Santo Antônio (HCSA) é uma unidade de saúde sob gestão municipal.

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, através da Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), tem a responsabilidade de fomentar o desenvolvimento de ações de saúde tanto

na prevenção como no diagnóstico como parte do que preconiza as diretrizes ministeriais das políticas de saúde tanto na atenção do nível básico, de média e alta complexidade de sua rede.

Com objetivo de fomentar as referidas ações, torna-se necessário a abertura de Edital para credenciamento dos procedimentos de ultrassonografia uma vez que os mesmos são essenciais para apoio diagnóstico e detecção de diversas doenças, possibilitando por meio da visualização da imagem em tempo real, avaliar tecidos, órgãos e outras estruturas internas do corpo.

O procedimento é feito utilizando-se de um condutor que capta as ondas sonoras do corpo e assim é permitido identificar lesões, a presença de líquidos e outras alterações. No caso das ultrassonografias em gestantes possibilita ainda captar os movimentos e batimentos cardíacos do feto e acompanhar todo o desenvolvimento gestacional.

#### 2 - Objetivo Geral

Execução de serviço de ultrassonografia para atender de forma complementar à Rede de Saúde do Município de Boa Vista-RR.

#### 3 - Objetivos Específicos

- Possibilitar o acesso à serviços de saúde, de forma a garantir uma maior resolubilidade na assistência prestada;
- Viabilizar a realização dos procedimentos objeto do Edital citado anteriormente, em tempo oportuno, a fim de garantir a efetivação do diagnóstico e tratamento;
- Propiciar um prognóstico mais preciso e eficaz, através da disponibilização dos exames aos usuários do SUS – Sistema Unico de Saúde
- Subsidiar a equipe de profissionais médicos da rede pública municipal de saúde, no desempenho de suas funções.

#### 4 - Caracterização da Contratada

A contratada deverá possuir o estabelecimento nos perímetros do Município de Boa Vista, em área urbana, cedendo espaço físico próprio e adequado para os procedimentos, com disponibilidade de mobiliários, materiais, equipamentos e recursos humanos necessários à realização dos procedimentos relacionados neste edital de credenciamento.

A contratada deverá ainda, estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde do Ministério da Saúde, o qual deverá estar compatível com os serviços a serem prestados.

#### São competências e/ou funções da contratada:

- Prestar atendimento aos usuários nos dias e horários acordados;
- Acolher os pacientes e acompanhantes de forma humanizada;
- Possuir equipe multiprofissional compatível com a característica e funções do Serviço;
- Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes;
- Manter registro atualizado no CNES;
- Submeter-se à regulação, controle, avaliação e auditoria instituída pela Gestor do SUS;
- Atender as diretrizes da PNH – Política Nacional de Humanização;

#### 5 – Controle, Avaliação e Regulação

Os dias e horários de atendimentos serão agendados em comum acordo entre contratante e contratado, levando-se em consideração as condições favoráveis de acesso da população residente município de Boa Vista-RR.

A autorização dos exames será de responsabilidade do Departamento de Controle, Avaliação e Regulação (DCAR/SMSA) ou de quem por este seja designado, o qual

se encarregará de controlar a demanda encaminhada de acordo com o quantitativo físico e financeiro contratado e o agendamento será de responsabilidade da contratada.

Os serviços serão autorizados por meio de G.A.A ou em outro formulário que possa vir a ser implantado pela Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

Os serviços prestados serão mensalmente conferidos pelo Departamento de Controle, Avaliação e Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ocorrer glosa de procedimentos

(o que inviabiliza o pagamento dos mesmos) caso a G.A.A (requisição de exames complementares) ou em outro formulário que possa vir a ser implantado pela Secretaria Municipal de Saúde – SMSA não esteja devidamente preenchida e com rasuras.

Deverá ser entregue uma via do resultado do exame para o paciente (com identificação do usuário; data de realização do exame; em formato físico e/ou digital, devidamente carimbado e assinado pelo profissional realizador do exame) o qual deverá retirá-lo junto à contratada ou por meio de endereço eletrônico fornecido pela Contratada.

#### 6 – Recurso Financeiro

Fonte de Recurso: 049 – SUS / 001 – RP  
Programa de trabalho: 10.302.0034.2097  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

#### 7 – Meta Quantitativa

Descrição	Meta
Prestar o serviço de ultrassonografia	Atender 100% dos exames agendados.

#### 8 – Meta Qualitativa

Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços, ou seja, realizando atendimento humanizado de acordo com a Política Nacional de Humanização – PNH do Ministério da Saúde.

#### 9- Avaliação das Metas Quantitativa e Qualitativa

Será formada uma comissão composta por profissionais da Superintendência da Atenção Especializada e do Departamento de Controle, Avaliação e Regulação que irão avaliar semestralmente, o cumprimento das metas e objetivos propostos no plano.

A avaliação quantitativa se dará por meio de Relatórios de Produção – Física e Financeira, emitidos pelo DCAR.

A avaliação qualitativa será subdividida em: Avaliação Técnica dos Serviços e Avaliação da Satisfação dos Usuários, as quais serão realizadas através de impressos próprios constantes nos Formulários I e II, baseados no Manual do Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde - PNAASS, do Ministério da Saúde, edição 2004/2005.

#### 9.1 - Critérios de Avaliação Qualitativa

A avaliação técnica dos serviços será feita através da verificação do cumprimento dos requisitos constantes no Formulário I, podendo resultar na seguinte classificação:

Classificação	% Referência
Excelente	90 à 100 %
Ótimo	80 à 90 %
Bom	70 à 80 %
Razoável	60 à 70 %
Ruim	Abaixo de 60 %

Considerando que para obter um serviço de qualidade a contratada deverá atingir no mínimo o conceito “BOM”, uma vez não atingida esta classificação, a mesma

será advertida e terá um prazo de 30 (trinta) dias para adequação.

A avaliação da satisfação do usuário será feita através de pesquisa aplicada, conforme Formulário II, por meio de visita domiciliar ou diretamente no Estabelecimento contratado.

Para subsidiar a visita domiciliar da Comissão, quando houver, o DCAR, emitirá Relatório contendo nome e endereço de usuários que foram atendidos no Estabelecimento, no período, bem como, o nome dos profissionais médicos que prestaram o atendimento. Os usuários

constantes no Relatório deverão ser escolhidos aleatoriamente, em dias e horários diversos e de diferentes profissionais médicos (caso os serviços sejam prestados por mais de um profissional). Os resultados obtidos nesta avaliação servirão de base para nortear a melhoria dos serviços.

Caberá a Comissão a emissão de pareceres sobre a avaliação da meta qualitativa.

Os prazos de avaliação terão início a contar da data da assinatura do contrato.

### FORMULÁRIO I - AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

CNES Nº:	
ESTABELECIMENTO DE SAUDE:	
AVALIADOR:	CARGO:
PROFISSIONAL DO ESTABELECIMENTO:	CARGO

	SIM	NÃO	REQUISITOS
DIREÇÃO/ADMINISTRAÇÃO			O Estabelecimento possui Responsável Técnico habilitado para o exercício da atividade oferecida no serviço. Existe pessoa responsável para resolver situações adversas e que esteja acessível durante todo o período de realização dos exames contratados. O Estabelecimento dispõe de mecanismo que visem garantir a Ética Profissional
GESTÃO DE PESSOAS			Os profissionais cuja profissão é regulamentada por conselhos de classe, estão devidamente registrados no Estado em que está a sede do Estabelecimento contratado.
GESTÃO DE DOCUMENTAÇÃO			Resultado do Exame à ser fornecido ao usuário do SUS – Sistema Único de Saúde, com identificação completa do mesmo; data de realização do exame e respectiva imagem, devidamente carimbado e assinado pelo médico executor do exame. Atendimento ao Cronograma de entrega dos Resultados dos Exames Realizados, ao DCAR, para fins de Auditoria. Apresentação correta da documentação para Auditoria, ou seja, Requisição de Exames Complementares (ou documento similar autorizado pela Secretaria de Saúde), acompanhado do Resultado do Exame (conforme padrões anteriormente explicitados, com exceção da imagem).
GESTÃO DA ÁREA FÍSICA			Assegura a guarda dos resultados dos exames no que se refere a confidencialidade e integridade dos mesmos. Realiza manutenção predial correta.
GESTÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			Ambientes identificados e de fácil visualização. Equipamento (s) disponível (is) em condições de uso, compatíveis com a finalidade a que se propõem. Há programa de manutenção preventiva dos equipamentos.
HIGIENE			Roupa da maca limpa e trocada diariamente ou sempre que necessário, de forma a manter a higiene. Avental disponibilizado aos usuários do SUS, limpos e sem cheiro
ÁREA FÍSICA BÁSICA			Ferro lavável, limpo e claro. Paredes limpas e claras. Piso de fácil limpeza e desinfecção. Acesso a cadeirantes e deficientes físicos Sanitário para usuários do SUS e acompanhantes Alvará sanitário em dia. Espaços separados: recepção/sala de espera e sala de exames.

Pontuação: \_\_\_\_\_

Parecer do Avaliador: \_\_\_\_\_

Boa Vista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Avaliador  
Carimbo

Assinatura do Profissional  
da Unidade  
Carimbo

### FORMULÁRIO II - DA SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS

#### PERFIL DO USUÁRIO

IDADE:	SEXO:
ESCOLARIDADE:	

**AMBIÊNCIA**

INDICADORES	EXCELENTE	ÓTIMO	BOM	RAZOÁVEL	RUIM
Limpeza dos ambientes (recepção; sala de espera; banheiro, sala de exames etc...)					
Conforto dos ambientes - ventilação; iluminação; limpeza e integridade do mobiliário, propiciando conforto e bem estar.					
Espaço físico adequado a demanda de usuários que aguardam o atendimento médico					

**ATENDIMENTO MÉDICO**

INDICADORES	EXCELENTE	ÓTIMO	BOM	RAZOÁVEL	RUIM
Tempo na sala de espera até a realização do exame (considerado o horário de agendamento)					
É atencioso e realiza perguntas sobre a queixa que originou o exame.					
Examina com interesse e cuidado.					
Responde as perguntas feitas.					
INDICADORES	SIM		NÃO		
Sentimento de confiança no profissional que realizou o exame					
Apresentação/Identificação do profissional que realizou o exame					

**ATENDIMENTO DE RECEPÇÃO**

INDICADORES	EXCELENTE	ÓTIMO	BOM	RAZOÁVEL	RUIM
É atencioso e responde as perguntas feitas.					
Orienta sobre o fluxo de atendimento do Estabelecimento.					
Se comporta com educação e respeito.					

**GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

INDICADORES	SIM	NÃO
Efetivação de pagamento em espécie, de qualquer quantia, pelo exame realizado.		
Em caso positivo, relatar o valor e o argumento da cobrança.	R\$	

Pontuação: \_\_\_\_\_

Parecer do Avaliador: \_\_\_\_\_

Boa Vista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de .

Assinatura do Avaliador  
CarimboPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**ANEXO III  
MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR  
DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, DA CF**

Entidade/Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO

Boa Vista - RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Representante Legal  
CPFPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**ANEXO IV  
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

Empresa/Entidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em cumprimento ao exigido no Edital de Credenciamento nº 03 declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Boa Vista - RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Representante Legal  
CPFPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**ANEXO V  
MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO**

Entidade/Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que seus proprietários, diretores e sócios não pertencem ao quadro de servidores públicos do Município, nem exercem cargo de chefia e/ou função de confiança na Administração Pública nos moldes do item 3.3., II, B.

Boa Vista - RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Representante Legal  
CPFPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**ANEXO VI  
MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, E A EMPRESA..... PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 - 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Av./Rua nº \_\_\_\_\_, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **CONTRATADA**), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº 14706/2021, doravante referido por Processo, em consequência do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03, homologado em \_\_\_\_\_, por despacho exarado às fls. \_\_\_\_ do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 Credenciamento para prestação de serviço de ultrassonografia para atender os usuários da rede Municipal de Saúde de Boa Vista-RR de acordo com as disposições previstas no Edital de Credenciamento nº 03.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1 - Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

a) o edital pertinente ao credenciamento nº 03 e

seus anexos;

- b) proposta da CONTRATADA e
- c) demais documentos anexados ao processo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação, por meio de termo aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 – Além das obrigações resultantes da Lei Federal n. 8.666/93, as partes se obrigam ao cumprimento total do Edital de Credenciamento nº 03.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A contratada deverá Colher na GAA a assinatura do paciente ou de seu representante legal. A validação das Guias será feita através da digitação ou leitura por meio do Sistema SIGSS pelo código de barras impresso;

5.2 Validar até o ultimo dia do mês corrente ao da realização dos serviços, através do sistema SIGSS as G.A.A's dos serviços prestados ou outros documentos comprobatórios da execução do serviço, sendo que a não validação das G.A.A's no prazo estabelecido implicará no não faturamento da produção.

5.3 Apresentar a Nota Fiscal em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação pelo setor responsável;

#### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E QUANTITATIVOS

6.1 – Os serviços executados obedecerão à quantidade e o valor estipulado no Anexo I do Edital de Credenciamento nº 03.

6.2 - Será garantido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, mediante tabela demonstrativa de oscilação de mercado apresentada pelo Contratado e devidamente atestada pelo Contratante, ficando a critério do Gestor o seu deferimento.

6.3 - O valor total anual do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), o preço é o constante da proposta da CONTRATADA, aceito no credenciamento acima referido, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, não podendo, este, sofrer alteração que não estejam enquadradas neste Instrumento Contratual e/ou previstas no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), em até 30 (trinta) dias após a realização do Serviço do presente Termo de Referência à Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo relatórios do SIGSS, Relatório de execução e respectivas certidões;

7.2 Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.  
CNPJ: 05.943.030/0001-55  
Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130

7.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.4 Os valores inicialmente estipulados pela prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência, poderão ser reajustados na proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato nos termos do art. 26, da Lei 8.080/90 e das Normas Gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos;

7.5 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

7.6 A entrega dos comprovantes dos procedimentos executados para efeito de pagamento pela SMSA à empresa contratada deverá apresentar:

7.6.1 A Comprovação dos procedimentos radiológicos executados, serão através de B.P.A (Boletim de Produção Ambulatorial) em formato digital, sempre demonstrando quantidade de procedimentos realizados e valores, juntamente com a G.A.A ( Guia de Autorização Ambulatorial) devidamente autorizada pela unidade responsável;

7.7 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

7.8 A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

7.9 Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta;

7.10 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

7.11 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso: SUS/RP  
Programa de trabalho: 10.302.0034.2097  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial deste Contrato poderá, garantida a prévia defesa, ocasionar a rescisão do contrato, cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/93.

9.2 - A multa moratória, prevista no artigo 86, da Lei n.º 8.666/93, será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor dos procedimentos/serviços inexecutados, limitado a 10% (dez por cento) destes.

9.3 - A multa a que se refere o inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666/93 será calculada sobre o valor dos procedimentos/serviços inexecutados, limitada a 10% (dez por cento) deste.

9.4 - As multas previstas nos parágrafos anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

9.5 - O CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância previstas no § 1.º, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

9.6 - Da aplicação das penalidades definidas nesta cláusula caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.7 - A sanção estabelecida no inciso IV, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93 é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.9 - O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, nos termos do Artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Aplicam-se no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 - Código Defesa Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações do CONTRATANTE;

11.2 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente instrumento;

11.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos nesse termo, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento do Instrumento Contratual, observando que só se iniciam e vencem prazos em dia da Unidade Gestora, decorrentes deste instrumento;

11.4 - Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da execução dos serviços, constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela Contratante que terá foro em Boa Vista - RR.

11.5 - O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - O foro da cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1..... CIC:.....  
2..... CIC:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA  
TERMO REFERÊNCIA

#### 01 APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao disposto sobre procedimentos para credenciamento, definido pelo Manual de Orientações para Contratações de Serviços de Saúde do Ministério da Saúde de 2006 e art. 25 da Lei 8.666/1993, bem como demais legislações complementares aplicadas a matéria, elaborou-se o presente Termo de Referência.

#### 02 DO OBJETO

2.1 Credenciamento para prestação do serviço de ultrassonografia para atender de forma complementar a

Rede de Saúde do Município de Boa Vista-RR.

#### 03 DA JUSTIFICATIVA DO PROCESSO

A Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde está subdividida em 08 (oito) macro áreas (macrorregiões de saúde), possui 34 (trinta e quatro) Unidades Básicas de Saúde (UBS), 60 (sessenta e uma) Equipes de Saúde da Família cadastradas e ativas, 09 (nove) Equipes de Saúde Bucal, 03 (três) Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) e 01 (um) Centro de Especialidades Odontológicas - CEO. Estas equipes são compostas por médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e agentes comunitários de saúde. Algumas destas unidades, a depender da capacidade instalada, possuem uma equipe multiprofissional podendo contar com assistente social, cirurgião dentista, psicólogo, biólogo, fisioterapeuta e / ou farmacêutico.

Na Rede Municipal de Atenção Especializada (Secundária e Terciária) possui o Hospital da Criança Santo Antônio (HCSA); Centro de Tratamento e Prevenção de Câncer de Colo e Mama - CPCOM; Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II; Laboratório de Referência - LRM; Laboratório de Citopatologia - LABCIT; Centro de Recuperação Nutricional Infantil - CERNUTRI e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192/BV.

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, através da Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), tem a responsabilidade de fomentar o desenvolvimento de ações de saúde tanto na prevenção como no diagnóstico como parte do que preconiza as diretrizes ministeriais das políticas de saúde tanto na atenção do nível básico, de média e alta complexidade de sua rede.

Com objetivo de fomentar as referidas ações, torna-se necessário a abertura de Edital para credenciamento dos procedimentos de ultrassonografia uma vez que os mesmos são essenciais para apoio diagnóstico e detecção de diversas doenças, possibilitando por meio da visualização da imagem em tempo real, avaliar tecidos, órgãos e outras estruturas internas do corpo.

O procedimento é feito utilizando-se de um condutor que capta as ondas sonoras do corpo e assim é permitido identificar lesões, a presença de líquidos e outras alterações. No caso das ultrassonografias em gestantes possibilita ainda captar os movimentos e batimentos cardíacos do feto e acompanhar todo o desenvolvimento gestacional.

O Credenciamento constitui, portanto, importante instrumento que possibilita a participação da iniciativa privada de forma complementar na execução dos serviços de saúde, ampliando a oferta e alcançando de forma mais abrangente os usuários do Sistema Único de Saúde.

Diante do exposto, justificamos o Credenciamento para prestação do serviço de ultrassonografia para atender de forma complementar à Rede de Saúde do Município de Boa Vista-RR.

#### 04 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ESTIMADOS E QUANTITATIVOS

4.1 Os serviços estimados, valores e quantidade a serem adquiridas deverão estar de acordo com as informações descritas conforme I, e II, deste Termo de Referência.

#### 05 DO LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1 Na sede ou filial dos prestadores contratados ou em local a ser definido previamente pela CONTRATANTE, no Município de Boa Vista.

#### 06 DA HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1 Certificado de registro da empresa no respectivo Órgão de Classe, vigente.

6.2 Apresentar cópia do Alvará Sanitário (vigente) segundo legislação vigente, emitido pela Vigilância sanitária responsável pela fiscalização da respectiva atividade;

6.3 Cópia do comprovante de registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, sendo que, a

empresa deve estar cadastrada a mais de 15 (quinze) dias e com o cadastro validado;

6.4 Atestado de capacitação técnica emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa na empresa, compatível e pertinente com o objeto, e nível de satisfação quanto à prestação dos serviços e qualidade;

6.5 Relação da equipe médica e técnica, todos com cadastro no CNES, com as respectivas formações profissionais e especialidades, informando os números dos registros no respectivo Conselho de Classe;

6.6 Apresentar Declaração de que os proprietários, Sócios e Diretores não são servidores públicos.

#### 07 DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

7.1 Serão consideradas HABILITADAS E CREDENCIADAS as pessoas jurídicas em função da regularidade da documentação apresentada e inabilitadas aquelas que não atendam à documentação constante do item 6;

7.2 A documentação será submetida à análise pela COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO designada pelo Secretário Municipal de Saúde/SMSA e será composta por servidores municipais, nomeados através de portaria, publicados no Diário Oficial do Município.

#### 08 DO PRAZO DE ENTREGA DE PROPOSTA DOS INTERESSADOS

8.1 O credenciamento deverá permanecer aberto durante todo o prazo de vigência do edital, habilitando os interessados que satisfaçam às condições exigidas no ato convocatório.

#### 09 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

9.1 Indicar, no ato da assinatura do contrato, um preposto que, nos fins de semana e feriados, atenderá prontamente a Secretaria Municipal de Saúde-SMSA, em casos excepcionais e urgentes, com acesso ao serviço móvel celular ou outro meio, que permita o efetivo contato;

9.2 Prestar serviços de acordo com as normas legais;

9.3 Manter toda a estrutura administrativa, operacional necessárias à execução do contrato bem como registros contábeis específicos para fins de acompanhamento e avaliação dos recursos obtidos com o programa;

9.4 Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços, ou seja, realizando atendimento humanizado de acordo com a Política Nacional de Humanização – PNH do Ministério da Saúde;

9.5 Administrar o quadro de funcionários, competindo-lhe determinar o cumprimento das obrigações e manter atualizado o cadastro dos mesmos no CNES, quando necessário;

9.6 Apresentar a SMSA, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

9.7 Informar a SMSA sobre eventual alteração de sua razão social; de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria ou de seu Estatuto ou sobre qualquer outra mudança em relação ao contrato, enviando cópia autenticada;

9.8 Respeitar a mais ampla e irrestrita fiscalização da comissão de credenciamento e/ou do DCAR/SMSA, presutando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram;

9.9 Atender aos usuários e acompanhantes do Sistema Único de Saúde – SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, não permitindo discriminações de quaisquer espécies se mantendo a qualidade na presta-

ção dos serviços;

9.10 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos, prejuízos e/ou atos praticados por seus funcionários em serviço, que vier a causar ao CONTRATANTE aos usuários do SUS ou a terceiros, arcando com toda e qualquer indenização proveniente de danos decorrentes de ação ou omissão, ressaltando-se ainda que mesmo atestando o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança destes serviços;

9.11 Atender todos os encaminhamentos da Rede Municipal de Saúde para os serviços credenciados a realizar, sendo que, o paciente deverá ser atendido no ato da apresentação da Guia de Autorização Ambulatorial (G.A.A) por parte dos usuários do SUS ao prestador, devendo a G.A.A ser retida pela empresa somente após a realização do exame ou procedimento;

9.12 Fixar em local visível, informativo de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

9.13 Utilizar em todas as solicitações de procedimentos o Cartão Nacional de Saúde-Cartão SUS e prestar informações aos gestores do SUS nos padrões definidos pelas normas e regulamentos instituídos pelo Ministério da Saúde;

9.14 Não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às Unidades de Saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários do SUS que vierem a ter acesso;

9.15 Assumir a responsabilidade pelos salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e impostos resultantes do contrato e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir futuramente;

9.16 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente instrumento contratual, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

9.17 Disponibilizar de imediato após a assinatura do contrato, a prestação dos serviços credenciados;

9.18 Os equipamentos ou quaisquer outros materiais que venham a ser necessários para a realização dos procedimentos constantes neste instrumento são de responsabilidade da CONTRATADA, e devem estar devidamente cadastrados no CNES;

9.19 Manter sempre atualizado o cadastro dos usuários, assim como os prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo estipulado em lei;

9.20 Colher na GAA a assinatura do paciente ou de seu representante legal. A validação das Guias será feita através da digitação ou leitura por meio do Sistema SIGSS pelo código de barras impresso;

9.21 Validar até o ultimo dia do mês corrente ao da realização dos serviços, através do sistema SIGSS as G.A.A's dos serviços prestados ou outros documentos comprobatórios da execução do serviço, sendo que a não validação das G.A.A's no prazo estabelecido implicará no não faturamento da produção.

9.22 Apresentar a Nota Fiscal em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação pelo setor responsável;

9.23 Atender o Plano Operativo na sua integra;

9.24 Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.25 A CONTRATADA deve possuir o estabelecimento nos perímetros do Município de Boa Vista-RR, em área urbana cedendo espaço físico próprio e adequado para os procedimentos, com disponibilidade mínima de pessoal, de materiais e equipamentos;

9.26 A CONTRATADA deverá fazer uma declaração informando os dias, horários e vagas disponíveis acordados com a contratante para atendimento aos usuários do SUS, levando-se em consideração as condições favoráveis de acesso da população residente no município, devendo o profissional da clínica permanecer na unidade durante o período acordado;

9.27 A CONTRATADA não poderá alterar as instalações e fazer mudança de endereço de atendimento sem o consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA;

9.28 A CONTRATADA deverá possuir equipe multiprofissional compatível com a característica e funções do Serviço;

9.29 Inserir os resultados dos exames em Sistema de Informação a ser fornecido pela CONTRATANTE;

9.30 Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes;

9.31 A CONTRATADA deverá apresentar o Procedimento Operacional Padrão (POP) atualizado, sempre que solicitado pela Contratante;

9.32 Entregar os resultados dos exames dos pacientes diretamente a eles ou pessoas autorizadas pelo mesmo diretamente no local da realização do exame, no estabelecimento credenciado ou por meio de endereço eletrônico e inserir no Sistema de Informação da CONTRATANTE (Pron-tuário eletrônico);

9.33 O resultado deverá ser entregue em formato impresso e/ou digital no prazo máximo de 03 (três) dias aos usuários do SUS se exames eletivos. Esse prazo começa a ser contado a partir da data de realização destes;

9.34 Os funcionários da CONTRATADA deverão utilizar EPIs (Equipamentos de Proteção Individual);

9.35 A contratada é obrigada a corrigir/substituir no prazo de 10 (dez) dias, e às suas expensas, serviços em que se verificam irregularidades;

9.36 Caso os exames sejam solicitados com urgência e/ou emergência, o prazo máximo de entrega do resultado será em até 24h (vinte e quatro horas) a fim de realizar o tratamento o mais rápido possível;

9.37 As demais normas não descritas nessas obrigações poderão surgir, sendo antecipadamente tratadas entre ambas as partes.

## 10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exercer, por intermédio do Departamento que solicitou abertura do processo, conforme disposição do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento dos serviços;

10.2 A Avaliação das metas qualitativas e quantitativas do Plano Operativo serão revisadas semestralmente;

10.3 Revisar o Plano operativo da CONTRATADA observando os critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, a cada 12 (doze) meses;

10.4 Inspeccionar as instalações das empresas Contratadas, sempre que achar necessário, através dos Técnicos do Departamento de Controle, Avaliação e Regulação, ou ainda, acompanhados pela Comissão de Credenciamento;

10.5 Sendo constatadas incorreções no BPA, Notas Fiscais e G.A.A's ou em outro formulário que possa vir a ser implantado pela Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, o CREDENCIANTE providenciará sua imediata devolução, a fim de que seja reprocessada a correção pelo CREDENCIADO;

10.6 Utilizar em todas as solicitações de procedimentos o Cartão Nacional de Saúde – Cartão SUS;

10.7 É de responsabilidade do Departamento de

Controle, Avaliação e Regulação - DCAR da Secretária Municipal de Saúde – SMSA, conferir mensalmente os serviços prestados. Podendo ocorrer glosa de procedimentos (o que inviabiliza o pagamento dos mesmos) caso a G.A.A (requisição de exame complementares) não esteja devidamente preenchida e/ou presente rasuras;

10.8 O controle financeiro dos procedimentos radiológicos contratados será de responsabilidade da CONTRATANTE, será feito através do Departamento de Controle, Avaliação e Regulação - DCAR da Secretária Municipal de Saúde – SMSA;

10.9 É de responsabilidade do Departamento de Controle, Avaliação e Regulação - DCAR e do Hospital da Criança Santo Antônio a organização do fluxo dos usuários do SUS.

## 11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado(s) FISCAL(IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e Orientação técnica da CGM 05/2016, Diário Oficial do Município de Boa Vista – nº 4106 de 22 de Fevereiro de 2016;

11.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

## 12 DAS ALTERAÇÕES

12.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

12.2 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato e/ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo dos serviços, de conformidade com o art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

## 13 DAS PENALIDADES

13.1 As multas moratória, prevista no Artigo 86 da Lei nº 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor dos serviços em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

13.2 O Contratante somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1.º do Art. 57 da Lei nº 8666/93.

13.3 Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

13.4 A sanção estabelecida no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 preconiza que a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, terá prazo até de 2 (dois) anos.

13.5 O valor das multas será descontado dos créditos da Contratada, desde já expressamente autorizado.

### 13.6 Inexecução Total:

a) Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato;

### 13.7 Inexecução Parcial:

a) Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre a parcela do contrato não executada.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência

Tabela 2: Tipos de Infração

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SMSA ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela SMSA, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SMSA, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido;	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Reter equipamento sem autorização da SMSA	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências Letais;	6
13	Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 - SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.	6
14	Deixar de fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	6

#### 14 DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

14.1 A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado diploma legal;

14.2 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a administração. O Credenciado que deseja solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito a ser encaminhado ao Gestor Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### 15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), em até 30 (trinta) dias após a realização do Serviço do presente Projeto Termo de Referência à Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo as Ordens de Fornecimento, em 01 (uma) via devidamente atestada pela SMSA/PMBV e das respectivas certidões; Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho - Rua General Penha Brasil, nº 1011 - Bairro São Francisco - CEP: 69.305-130

15.2 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.3 Os preços não sofrerão reajustes;

15.4 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

15.5 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

15.6 A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

15.7 Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta.

15.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

15.9 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

#### 16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A despesa correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

d) Programa de Trabalho: 10.302.0034.2097

e) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

f) Fonte de Recurso: SUS e PRÓPRIO

#### 17 DO VALOR ESTIMADO E QUANTITATIVO

17.1 O valor unitário dos procedimentos no que tange ao recurso SUS consta na Tabela SIGTAP/SUS e Recurso Próprio conforme aprovado pelo Resolução nº 019/2018 do Conselho Municipal de Boa Vista/RR, publicada no DOM nº 4719 de 05 de Setembro de 2018;

17.2 Os quantitativos foram estimados com base no Memo nº 23763/2021 - NUP 135719/2021.

**18 DA VIGÊNCIA**

18.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

18.2 A contratação será formalizada pela SMSA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3 Instrumento contratual será retirado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93.

**19 DAS CONDIÇÕES GERAIS**

19.1 A interessada no credenciamento deverá no momento de apresentar a proposta, descrever quais procedimentos do Anexo I que deseja credenciar e indicar a quantidade por item que tem capacidade técnica para realizar, observando as estimativas mensais e anuais;

19.2 Após contratado o serviço, não será possível a CONTRATADA excluir qualquer exame ou procedimento do rol credenciado.

**20 DAS INFORMAÇÕES**

20.1 Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Saúde, pelo fone (095) 3624-1015 (Departamento de Controle, Avaliação e Regulação - DCAR), situado na Rua Coronel Mota, nº 418 - Centro, Cep. 69.301-120 - Boa Vista - RR.

**21 DOS ANEXOS**

21.1 Constam como parte integrante deste Termo de Referência:

21.2 ANEXO I - VALORES UNITÁRIOS E QUANTITATIVO MENSAL E ANUAL

21.3 ANEXO II - PLANO OPERACIONAL E DECLARAÇÕES

Boa Vista/RR, 16 de novembro de 2021.

Elaborado por:  
(ASSINATURA ELETRÔNICA)  
Diana Cristina L. de Mendonça  
Núcleo de Processos - NC

De Acordo:

(ASSINATURA ELETRÔNICA)  
Nasser Laureano Sampaio  
Superintendente da Atenção Especializada - Interino

Autorizo:

(ASSINATURA ELETRÔNICA)  
Cláudio Galvão dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I  
VALORES UNITÁRIOS E QUANTITATIVO MENSAL E ANUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II  
PLANO OPERATIVO

**INTRODUÇÃO**

O Plano Operativo é parte integrante do contrato de credenciamento celebrado entre o gestor municipal e o prestador de serviço de ultrassonografia para atender para atender de forma complementar à Rede de Saúde do Mu-

nicípio de Boa Vista-RR, sendo um instrumento no qual são apresentadas ações e indicadores quantitativos e qualitativos pactuados entre as partes.

**1- Justificativa**

A Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde está subdividida em 08 (oito) macro áreas (macrorregiões de saúde), possui 34 (trinta e quatro) Unidades Básicas de Saúde (UBS), 60 (sessenta e uma) Equipes de Saúde da Família cadastradas e ativas, 09 (nove) Equipes de Saúde Bucal, 03 (três) Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) e 01 (um) Centro de Especialidades Odontológicas - CEO. Estas equipes são compostas por médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e agentes comunitários de saúde. Algumas destas unidades, a depender da capacidade instalada, possuem uma equipe multiprofissional podendo contar com assistente social, cirurgião dentista, psicólogo, biólogo, fisioterapeuta e / ou farmacêutico.

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	VALOR UNITÁRIO			QUANTITATIVO		VALORES TOTAIS	
			Valor SUS	VALOR RP	VALOR TOTAL	Quantidade Mensal Estimada	Quantidade Anual Estimada	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	02.05.02.003-8	Ultrassonografia de Abdômen Superior	24,20	50,12	74,32	05	60	371,60	4.459,20
2	02.05.02.004-6	Ultrassonografia de Abdômen total	37,95	30,87	68,82	53	636	3.647,46	43.769,52
3	02.05.02.005-4	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	24,20	50,12	74,32	13	156	966,16	11.593,92
4	02.05.02.006-2	Ultrassonografia de Articulação	24,20	50,12	74,32	2	24	148,64	1.783,68
5	02.05.02.007-0	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	24,20	50,12	74,32	2	24	148,64	1.783,68
6	02.05.02.009-7	Ultrassonografia de Mamas (bilateral)	24,20	50,12	74,32	71	852	5.276,72	63.320,64
7	02.05.02.010-0	Ultrassonografia de Próstata (via abdominal)	24,20	50,12	74,32	3	36	222,96	2.675,52
8	02.05.02.011-9	Ultrassonografia de Próstata (via transretal)	24,20	50,12	74,32	2	24	148,64	1.783,68
9	02.05.02.012-7	Ultrassonografia de tireoide	24,20	50,12	74,32	5	60	371,60	4.459,20
10	02.05.02.013-5	Ultrassonografia de Tórax (extracardiaca)	24,20	50,12	74,32	2	24	148,64	1.783,68
11	02.05.02.014-3	Ultrassonografia Obstétrica	24,20	50,12	74,32	63	756	4.682,16	56.185,92
12	02.05.02.015-1	Ultrassonografia Obstétrica c/ Doppler colorido e pulsado	39,60	23,56	63,16	63	756	3.979,08	47.748,96
13	02.05.02.016-0	Ultrassonografia Pélvica (Ginecológica)	24,20	50,12	74,32	6	72	445,92	5.351,04
14	02.05.02.017-8	Ultrassonografia Transfontanela	24,20	50,12	74,32	2	24	148,64	1.783,68
15	02.05.02.018-6	Ultrassonografia Transvaginal	24,20	50,12	74,32	97	1.164	7.209,04	86.508,48
VALOR TOTAL ANUAL									R\$ 334.990,80

OBS 1: Os valores SUS dos procedimentos foram todos extraídos da Tabela SIGTAP/SUS, disponível no endereço eletrônico <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/seg/iniicio.jsp>. Os valores de Recurso Próprio foram os aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde por meio da Resolução nº 022/2021 - DOM nº 5405 de 22/06/2021.

OBS 2: O quantitativo descrito acima teve como base a produção do ano de 2019 com acréscimo de 25%.

Na Rede Municipal de Atenção Especializada (Secundária e Terciária) possui o Hospital da Criança Santo Antônio (HCSA); Centro de Tratamento e Prevenção de Câncer de Colo e Mama - CPCOM; Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II; Laboratório de Referência - LRM; Laboratório de Citopatologia - LABCIT; Centro de Recuperação Nutricional Infantil - CERNUTRI e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192/BV.

O Hospital da Criança Santo Antônio (HCSA), hospital especializado Tipo I, componente da Rede de Urgência e Emergência (RUE) do Estado de Roraima, referência no atendimento de pacientes pediátricos, oferta aos pacientes da capital, interior e referenciado dos países que fazem

fronteira com o Estado de Roraima (Venezuela e República da Guiana), atendimento de urgência, emergência e eletivo em diversas especialidades.

Em Boa Vista encontram-se todas as unidades de saúde de referência em média e alta complexidade do Estado, sendo o Hospital da Criança Santo Antônio (HCSA) é uma unidade de saúde sob gestão municipal.

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, através da Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), tem a responsabilidade de fomentar o desenvolvimento de ações de saúde tanto na prevenção como no diagnóstico como parte do que preconiza as diretrizes ministeriais das políticas de saúde tanto na atenção do nível básico, de média e alta complexidade de sua rede.

Com objetivo de fomentar as referidas ações, torna-se necessário a abertura de Edital para credenciamento dos procedimentos de ultrassonografia uma vez que os mesmos são essenciais para apoio diagnóstico e detecção de diversas doenças, possibilitando por meio da visualização da imagem em tempo real, avaliar tecidos, órgãos e outras estruturas internas do corpo.

O procedimento é feito utilizando-se de um condutor que capta as ondas sonoras do corpo e assim é permitido identificar lesões, a presença de líquidos e outras alterações. No caso das ultrassonografias em gestantes possibilita ainda captar os movimentos e batimentos cardíacos do feto e acompanhar todo o desenvolvimento gestacional.

## 2 - Objetivo Geral

Execução de serviço de ultrassonografia para atender de forma complementar à Rede de Saúde do Município de Boa Vista-RR.

## 3 - Objetivos Específicos

- Possibilitar o acesso à serviços de saúde, de forma a garantir uma maior resolubilidade na assistência prestada;
- Viabilizar a realização dos procedimentos objeto do Edital citado anteriormente, em tempo oportuno, a fim de garantir a efetivação do diagnóstico e tratamento;
- Propiciar um prognóstico mais preciso e eficaz, através da disponibilização dos exames aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde
- Subsidiar a equipe de profissionais médicos da rede pública municipal de saúde, no desempenho de suas funções.

## 4 - Caracterização da Contratada

A contratada deverá possuir o estabelecimento nos perímetros do Município de Boa Vista, em área urbana, cedendo espaço físico próprio e adequado para os procedimentos, com disponibilidade de mobiliários, materiais, equipamentos e recursos humanos necessários à realização dos procedimentos relacionados neste edital de credenciamento.

A contratada deverá ainda, estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde do Ministério da Saúde, o qual deverá estar compatível com os serviços a serem prestados.

### São competências e/ou funções da contratada:

- Prestar atendimento aos usuários nos dias e horários acordados;
- Acolher os pacientes e acompanhantes de forma humanizada;
- Possuir equipe multiprofissional compatível com a característica e funções do Serviço;
- Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes;
- Manter registro atualizado no CNES;
- Submeter-se à regulação, controle, avaliação e auditoria instituída pela Gestor do SUS;
- Atender as diretrizes da PNH – Política Nacional de Humanização;

## 5 – Controle, Avaliação e Regulação

Os dias e horários de atendimentos serão agendados em comum acordo entre contratante e contratado, levando-se em consideração as condições favoráveis de acesso da população residente município de Boa Vista-RR.

A autorização dos exames será de responsabilidade do Departamento de Controle, Avaliação e Regulação (DCAR/SMSA) ou de quem por este seja designado, o qual se encarregará de controlar a demanda encaminhada de acordo com o quantitativo físico e financeiro contratado e o agendamento será de responsabilidade da contratada.

Os serviços serão autorizados por meio de G.A.A ou em outro formulário que possa vir a ser implantado pela Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

Os serviços prestados serão mensalmente conferidos pelo Departamento de Controle, Avaliação e Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ocorrer glosa de procedimentos

(o que inviabiliza o pagamento dos mesmos) caso a G.A.A (requisição de exames complementares) ou em outro formulário que possa vir a ser implantado pela Secretaria Municipal de Saúde – SMSA não esteja devidamente preenchida e com rasuras.

Deverá ser entregue uma via do resultado do exame para o paciente (com identificação do usuário; data de realização do exame; em formato físico e/ou digital, devidamente carimbado e assinado pelo profissional realizador do exame) o qual deverá retirá-lo junto à contratada ou por meio de endereço eletrônico fornecido pela Contratada.

## 6 – Recurso Financeiro

Fonte de Recurso: 049 – SUS / 001 – RP  
Programa de trabalho: 10.302.0034.2097  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

## 7 – Meta Quantitativa

Descrição	Meta
Prestar o serviço de ultrassonografia	Atender 100% dos exames agendados.

## 8 - Meta Qualitativa

Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços, ou seja, realizando atendimento humanizado de acordo com a Política Nacional de Humanização – PNH do Ministério da Saúde.

## 9- Avaliação das Metas Quantitativa e Qualitativa

Será formada uma comissão composta por profissionais da Superintendência da Atenção Especializada e do Departamento de Controle, Avaliação e Regulação que irão avaliar semestralmente, o cumprimento das metas e objetivos propostos no plano.

A avaliação quantitativa se dará por meio de Relatórios de Produção – Física e Financeira, emitidos pelo DCAR.

A avaliação qualitativa será subdividida em: Avaliação Técnica dos Serviços e Avaliação da Satisfação dos Usuários, as quais serão realizadas através de impressos próprios constantes nos Formulários I e II, baseados no Manual do Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde - PNAAS, do Ministério da Saúde, edição 2004/2005.

### 9.1 - Critérios de Avaliação Qualitativa

A avaliação técnica dos serviços será feita através da verificação do cumprimento dos requisitos constantes no Formulário I, podendo resultar na seguinte classificação:

Classificação	% Referência
Excelente	90 à 100 %
Ótimo	80 à 90 %
Bom	70 à 80 %
Razoável	60 à 70 %
Ruim	Abaixo de 60 %

Considerando que para obter um serviço de qualidade a contratada deverá atingir no mínimo o conceito “BOM”, uma vez não atingida esta classificação, a mesma será advertida e terá um prazo de 30 (trinta) dias para adequação.

A avaliação da satisfação do usuário será feita através de pesquisa aplicada, conforme Formulário II, por meio de visita domiciliar ou diretamente no Estabelecimento contratado.

Para subsidiar a visita domiciliar da Comissão, quando houver, o DCAR, emitirá Relatório contendo nome e endereço de usuários que foram atendidos no Estabelecimento, no período, bem como, o nome dos profissionais médicos que prestaram o atendimento. Os usuários

constantes no Relatório deverão ser escolhidos aleatoriamente, em dias e horários diversos e de diferentes profissionais médicos (caso os serviços sejam prestados por mais de um profissional). Os resultados obtidos nesta avaliação servirão de base para nortear a melhoria dos serviços.

Caberá a Comissão a emissão de pareceres sobre a avaliação da meta qualitativa.

Os prazos de avaliação terão início a contar da data da assinatura do contrato.

#### FORMULÁRIO I - AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

CNES Nº:	
ESTABELECIMENTO DE SAÚDE:	
AVALIADOR:	CARGO:
PROFISSIONAL DO ESTABELECIMENTO:	CARGO:

Pontuação: \_\_\_\_\_

Parecer do Avaliador: \_\_\_\_\_

Boa Vista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do Avaliador  
Carimbo

Assinatura do Profissional  
Carimbo da Unidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### FORMULÁRIO II - DA SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS

##### PERFIL DO USUÁRIO

IDADE:	SEXO:
ESCOLARIDADE:	

##### AMBIÊNCIA

INDICADORES	EXCELENTE	ÓTIMO	BOM	RAZOÁVEL	RUIM
Limpeza dos ambientes (recepção; sala de espera; banheiro, sala de exames etc...)					
Conforto dos ambientes - ventilação; iluminação;					
limpeza e integridade do mobiliário, propiciando conforto e bem estar.					
Espaço físico adequado a demanda de usuários que aguardam o atendimento médico					

##### ATENDIMENTO MÉDICO

INDICADORES	EXCELENTE	ÓTIMO	BOM	RAZOÁVEL	RUIM
Tempo na sala de espera até a realização do exame (considerado o horário de agendamento)					
É atencioso e realiza perguntas sobre a queixa que originou o exame.					
Examina com interesse e cuidado.					
Responde as perguntas feitas.					
INDICADORES	SIM		NÃO		
Sentimento de confiança no profissional que realizou o exame					
Apresentação/Identificação do profissional que realizou o exame					

##### ATENDIMENTO DE RECEPÇÃO

INDICADORES	EXCELENTE	ÓTIMO	BOM	RAZOÁVEL	RUIM
É atencioso e responde as perguntas feitas.					
Orienta sobre o fluxo de atendimento do Estabelecimento.					
Se comporta com educação e respeito.					

#### GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

INDICADORES	SIM	NÃO
Efetivação de pagamento em espécie, de qualquer quantia, pelo exame realizado.		
Em caso positivo, relatar o valor e o argumento da cobrança.	R\$ _____	

Pontuação: \_\_\_\_\_

Parecer do Avaliador: \_\_\_\_\_

Boa Vista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do Avaliador  
Carimbo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

##### DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, DA CF

Entidade/Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO
-----	-----

Boa Vista - RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Representante Legal  
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Empresa/Entidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em cumprimento ao exigido no Edital de Credenciamento nº (\_\_\_\_) declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Boa Vista - RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Representante Legal  
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO

Entidade/Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que seus proprietários, diretores e sócios não pertencem ao quadro de servidores públicos do Município, nem

exercem cargo de chefia e/ou função de confiança na Administração Pública nos moldes do item 3.3., II, B.

Boa Vista – RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Representante Legal  
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### TERMO DE ERRATA

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 249/2019-SMSA

Errata referente à Publicação do objeto do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 249/2019-SMSA da empresa C. A. MEIRA & CIA LTDA-ME, ocorrido no Diário Oficial do Município – DOM n.º 5501 de 12 de novembro de 2021.

Onde se lê: “O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato Administrativo n.º 249/2019/SMSA, por 12 (doze) meses, vigendo a partir de 29 de outubro de 2021”.

Leia-se: “O Presente termo aditivo tem por objeto a renovação do prazo do Contrato Administrativo n.º 249/2019/SMSA, por 12 (doze) meses, vigendo a partir de 29 de outubro de 2021, bem como, aplicar o reajuste no percentual de 19,05 (dezenove virgula zero cinco por cento), onde o valor anual do instrumento contratual passará a ser de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)”.

Boa Vista/RR, 02 de dezembro de 2021.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

#### PORTARIA Nº 168/2021 – GAB/SMO

O Secretário Municipal de Obras - Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n.º 1712/P, de 11 de novembro de 2019, publicado no DOM n.º 5007, de 12 de novembro de 2019;

#### RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o prazo de execução da Ordem de Serviços n.º 001/2021, por mais 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir de 21 de dezembro de 2021, com término previsto 03 de fevereiro de 2022, considerando a Cláusula Décima Terceira – Prazo para execução dos serviços, que remete ao Contrato n.º 19-SMO/SA/2021, referente ao Processo Licitatório n.º 11669/2020-SMO, que tem por objeto a contratação de empresa (s) especializada (s) em obras e serviços de engenharia, para execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem e urbanização na cidade de Boa Vista-RR, sob responsabilidade técnica da empresa COEMA CONSTRUTORA LTDA.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras, em 03 de dezembro de 2021.

Jésus Eustáquio de Oliveira  
Secretário Municipal de Obras – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

#### PORTARIA Nº 169/2021 – GAB/SMO

O Secretário Municipal de Obras - Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n.º 1712/P, de 11 de novembro de 2019, publicado no DOM n.º 5007, de 12 de novembro de 2019;

#### RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o prazo de execução da Ordem de Serviços n.º 011/2021, por mais 90 (noventa) dias contados a partir de 26 de novembro de 2021, com término previsto para 23 de fevereiro de 2022, considerando a Cláusula Décima Terceira – Prazo para execução dos serviços, que remete ao Contrato n.º 175-SMO/SA/2019, referente ao Processo Licitatório n.º 433027/2018-SMO, que tem por objeto a contratação de empresa (s) especializada (s) em obras e serviços de engenharia, para execução de serviços de pavimentação e recapeamento de ruas e avenidas no município de Boa Vista-RR, Lote I, sob responsabilidade técnica da empresa COEMA CONSTRUTORA LTDA.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 26 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras - Adjunto, em 03 de dezembro de 2021.

Jésus Eustáquio de Oliveira  
Secretário Municipal de Obras - Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

#### PORTARIA Nº 170/2021 – GAB/SMO

O Secretário Municipal de Obras - Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n.º 1712/P, de 11 de novembro de 2019, publicado no DOM n.º 5007, de 12 de novembro de 2019;

#### RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o prazo de execução da Ordem de Serviços n.º 012/2021, por mais 90 (noventa) dias contados a partir de 26 de novembro de 2021, com término previsto para 23 de fevereiro de 2022, considerando a Cláusula Décima Terceira – Prazo para execução dos serviços, que remete ao Contrato n.º 176-SMO/SA/2019, referente ao Processo Licitatório n.º 433027/2018-SMO, que tem por objeto a contratação de empresa (s) especializada (s) em obras e serviços de engenharia, para execução de serviços de pavimentação e recapeamento de ruas e avenidas no município de Boa Vista-RR, Lote II, sob responsabilidade técnica da empresa COEMA CONSTRUTORA LTDA.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 26 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras - Adjunto, em 03 de dezembro de 2021.

Jésus Eustáquio de Oliveira  
Secretário Municipal de Obras - Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

#### PORTARIA Nº 171/2021 – GAB/SMO

O Secretário Municipal de Obras - Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n.º 1712/P, de 11 de novembro de 2019, publicado no DOM n.º 5007, de 12 de novembro de 2019;

#### RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o prazo de execução da Ordem de Serviços n.º 013/2021, por mais 90 (noventa) dias contados a partir de 26 de novembro de 2021, com término previsto para 23 de fevereiro de 2022, considerando a Cláusula Décima Terceira – Prazo para execução dos serviços, que remete ao Contrato n.º 177-SMO/SA/2019, referente ao Processo Licitatório n.º 433027/2018-SMO, que tem por objeto a contratação de empresa (s) especializada (s) em obras e serviços de engenharia, para execução de serviços de pavimentação e recapeamento de ruas e avenidas no município de Boa Vista-RR, Lote III, sob responsabilidade técnica da

empresa COEMA CONSTRUTORA LTDA.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 26 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras - Adjunto, em 03 de dezembro de 2021.

Jésus Eustáquio de Oliveira  
Secretário Municipal de Obras - Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo Compras n. 0265/2018/SMO  
Espécie: QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 360/2018/SMO

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n. 360/2018/SMO, por 12 (doze) meses, contados a partir de 31 de dezembro de 2021.

Unidade Orçamentária: 0901, Funcional Programática: 04 122 0037 2.109, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CONTRATADA: A. F. P COSTA – ME  
Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº: 3394/2020/SMO  
Espécie: QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 516-SMO/SA/2020

Objeto: 1.1 O Presente Termo Aditivo de supressão será de R\$ 518.680,54 (quinhentos e dezoito mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos), que corresponde a 14,92% (quatorze vírgula noventa e dois por cento) ao valor do Contrato n. 516/SMO/SA/2020.

Unidade Orçamentária: 0901, Funcional Programática: 17.512.0040.2125, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: CONVÊNIO Nº 374/2018 MINISTERIO DA DEFESA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CONTRATADA: COEMA CONSTRUTORA LTDA  
Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº: 6821/2020/SMO  
Espécie: SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 934-SMO/SA/2020

Objeto: 1.1 O Presente Termo Aditivo de acréscimo será de R\$ 577.161,57 (quinhentos e setenta e sete mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos) que corresponde a 8,40% (oito vírgula quarenta por cento) ao valor do Contrato n. 934-SMO/SA/2020.

1.2 O Presente Termo Aditivo de supressão será de R\$ 348.953,54 (trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), que corresponde a 5,08% (cinco vírgula oito por cento) ao valor do Contrato n. 934-SMO/SA/2020.

1.3 Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n. 934-SMO/SA/2020, por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 30 de novembro de 2021.

Unidade Orçamentária: 0901, Funcional Programática: 15.451.0039.2.120, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, Fonte: CONVÊNIO Nº 1064.037-14/2019 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONVÊNIO Nº 1066.918-27/2019 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL e RECURSO PRÓPRIO/CONTRAPARTIDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CONTRATADA: COEMA CONSTRUTORA LTDA  
Data de Assinatura: 25 de novembro de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 068/2021 – GAB/SEPF**

A Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1348/P, de 06 de setembro de 2017, publicado no DOM nº 4482, de 11 de setembro de 2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar o servidor Cássio Rogério Gonçalves de Oliveira, Cargo: Superintendente de Tecnologia da Informação, Matrícula nº 41628, como fiscal responsável pelo Processo nº 23156/2021 - SEPF, referente a Aquisição de Equipamento de Informática e Telecomunicações, para atender as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças- Desmembramento do Processo nº 3434/2021-SMTI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 07 de dezembro de 2021.

Celiane Mafra de Lima Araújo  
Secretária Adjunta Municipal de Economia,  
Planejamento e Finanças - SEPF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 069/2021 – GAB/SEPF**

A Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1348/P, de 06 de setembro de 2017, publicado no DOM nº 4482, de 11 de setembro de 2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar o servidor Cássio Rogério Gonçalves de Oliveira, Cargo: Superintendente de Tecnologia da Informação, Matrícula nº 41628, como fiscal responsável pelo Processo nº 19133/2021 - SEPF, referente a Contratação de Empresa Especializada para Desenvolvimento de um site Institucional no formato OnePage dentro dos padrões e normas atualmente vigentes e utilizado as mais renomadas tecnologias, para atender as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças- SEPF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 07 de dezembro de 2021.

Celiane Mafra de Lima Araújo  
Secretária Adjunta Municipal de Economia,  
Planejamento e Finanças - SEPF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
E ASSUNTOS INDÍGENAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS  
DIVISÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS**

**PORTARIA 56/2021/SMAAI/SOF/DIVOF/SMAAI**

O Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato nº 635-SMAAI/SOF/DIVOF/2021 (NUP 0000.9.299281/2021) referente ao Processo de Compras nº 18087/2021/SMAAI, firmado entre o Município de Boa Vista e a empresa: RENAN KERPEL ROTILLI, CNPJ Nº 29.163.159/0001-09.

**RESOLVE:**

Art 1º – Designar o Servidor FÁBIO LUIS VALK GUTHS matrícula nº 850208, para fiscalizar o disposto no Contrato nº 635-SMAAI/SOF/DIVOF/2021 (NUP 000.9.299181/2021) referente ao processo de compras nº 18087/2021/SMAAI.

Art 2º – Designar o Servidor ROY ROGERES NICHOLL SANTOS matrícula nº 45076, como fiscal substituto do contrato nº 635-SMAAI/SOF/DIVOF/2021 (NUP 000.9.299281/2021) referente ao processo de compras nº 18087/2021/SMAAI.

Certifique-se,  
Publique-se,  
E Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI

Guilherme Carneiro Adjunto  
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS**  
**DIVISÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 18087/2021/SMAAI  
Espécie: Contrato nº 635-SMAAI/SOF/DIVOF/2021 (NUP 000.9.299281/2021).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS AGRÍCOLAS (FERTILIZANTES MINEIRAIS, SEMENTES AGRÍCOLAS, HERBICIDAS, INOCULANTES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS-SMAAI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA (PMBV).

Modalidade: Pregão Presencial.

Valor: R\$ 9.387.148,40 (nove milhões, trezentos e oitenta e sete mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 1201

a) Funcional programática: 20 606 0057 2207. Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recursos: Próprios

b) Funcional programática: 14.423.0055 2200, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fonte de Recursos: Próprios.

Contratante: Município de Boa Vista-RR

Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas- SMAAI

Contratada: RENAN KERPEL ROTILLI EIRELI- EPP, CNPJ Nº 29.163.159/0001-09

Data da Assinatura: 30 de Novembro de 2021.

Vigência: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

Guilherme Carneiro Adjunto  
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS**  
**PUBLICOS E MEIO AMBIENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº: 7947/ 2020 / SPMA.  
Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016 / 2021/ SPMA

Objeto:

1.1. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO NO PERCENTUAL

24,95% AO CONTRATO N 016/2021/SPMA.

Unidade Orçamentária: 1301, Funcional de Programática: 15 451 0059 2.219, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: Próprio.

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE  
CONTRATADA: CAPITAL CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

Data de Assinatura: 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Daniel Pedro Rios Peixoto  
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE**

**EDITAL DE ALEGAÇÕES FINAIS**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, nos termos do Art. 122 c/c parágrafo único do Decreto nº 6.514/2008, por intermédio da Autoridade Julgadora no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3382 de 04 de março de 2013, NOTIFICA os interessados abaixo citados para apresentarem ALEGAÇÕES FINAIS no prazo de 10 (dez) dias, a contar da presente publicação. Transcorrido o prazo, com ou sem apresentação de alegações finais, os processos serão incluídos em pauta de julgamento.

Qtd	Processo	Autuado	Auto de Infração
1	21129/2019	EUCICLEY SODRE DA SILVA	004835 – A. I.
2	299/2017	ANTONIO RAFAEL DE CASTRO	009455 – A. I.
3	95/2017	CAER - COMP DE AGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA	003120 – A. I.
4	22678/2021	DEIMISON ERIC GOMES DA SILVA	005373 – A. I.
5	22675/2021	MARCOS LENO MEDEIROS MENDONÇA	003953 – A. I.
6	22674/2021	WILSON SOUSA COSTA	008143 – A. I.
7	22661/2021	TARCISIO DOS SANTOS DO NASCIMENTO	008336 – A. I.
8	22663/2021	IRINEIDE RODRIGUES GONÇALVES	005375 – A. I.
9	22648/2021	LUCAS MANUEL DA SILVA ARAUJO	008495 – A. I.
10	22644/2021	H R ZENATTI ME	005365 – A. I.
11	22638/2021	RABELO E BEZERRA LTDA ME	003890 – A. I.
12	22633/2021	RAFAELA RIQUESSA SILVA DO VALE	005367 – A. I.
13	22642/2021	ROBERTSON DE OLIVEIRA VIEIRA JUNIOR	008493 – A. I.
14	22645/2021	JOSE ADERLAN ORLANDO SILVA	008492 – A. I.
15	22650/2021	WANDEL MIGUEL MARQUES DA SILVA	008494 – A. I.
16	22655/2021	JOSE WILLIAMS DO NASCIMENTO	008491 – A. I.
17	22668/2021	ADRIANO LOPES PARENTE	005374 – A. I.
18	22566/2021	PEDRO MARCIAS RODRIGUES	005369 – A. I.
19	22561/2021	NUNO MANUEL JORGE PEREIRA	003502 – A. I.
20	22562/2021	WILSON RENATO FERREIRA LIMA	003501 – A. I.
21	22564/2021	A. BATISTA DE ABREU EIRELI ME	008485 – A. I.
22	22560/2021	TARCISIO DOS SANTOS DO NASCIMENTO	003503 – A. I.
23	22569/2021	RAPHAEL PEDROSA	005358 – A. I.
24	22570/2021	HILARIO MANOEL DOS SANTOS FILHO	005356 – A. I.
25	22574/2021	WENDEL DE ALMEIDA AZEVEDO	005357 – A. I.
26	22578/2021	CHOPERIA ORIGINAL EIRELI	005454 – A. I.
27	22579/2021	E N MELO ME	005453 – A. I.
28	22582/2021	LUCAS GABRIEL LOPES DA SILVA	005452 – A. I.
29	22583/2021	PAULO DONIZETE DA SILVA	003971 – A. A.
30	22679/2021	DARLAN SOUSA ARAUJO	005372 – A. I.
31	22680/2021	LUCILENE DA SILVA CARNEIRO	005371 – A. I.
32	22685/2021	VILMER HAVOR JOSE ROJAS MEDINA	008529 – A. A.
33	21148/2019	ANDERSON DA SILVA BOIA	004961 – A. I.
34	21152/2019	MARLENE JOSE DOS SANTOS CARMONA	004834 – A. I.
35	18367/2019	ANDREIA COIMBRA DE OLIVEIRA	009382 – A. I.
36	26136/2019	LEONARDO XAVIER DA SILVA	004875 – A. I.

Boa Vista-RR, 06 de dezembro de 2021.

Janes Portela da Silva Júnior  
Autoridade Julgadora  
OAB/RR 1894

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE**

**TERMO DE ERRATA**

Referente a Portaria de Nomeação nº 071/2021/SPMA, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, nº 5514 de 02 de dezembro de 2021:

Onde se lê: “ELIS RODRIGUES – ME”

Leia-se: "ELIAS RODRIGUES - ME"

Boa Vista - RR, 09 de dezembro de 2021.

Daniel Pedro Rios Peixoto  
Secretário Municipal de Serviços Públicos e  
Meio Ambiente - SPMA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BOA VISTA

PORTARIA Nº145/2021/SGCM

Substitui o encarregado do processo na modalidade Comunicação Disciplinar - CD.

O Superintendente da Guarda Civil Municipal, no uso das suas atribuições legais, decreto nº 176/E, de 30 de setembro de 2009, assim como a portaria nº 204, de 1º de outubro de 2015, e demais legislações pertinentes, considerando os processos administrativos na modalidade Comunicações Disciplinares, instaurados através das Portarias nº 138; 139; 140; 141; 142; 143 e 144/2021, que nomearam encarregado para as referidas Comunicações Disciplinares, tendo em vista, a nomeação de encarregado das referidas comunicações, considerando ainda a complexidade que os referidos processos requerem, **RESOLVE:**

Art.1º - Substituir o encarregado das referidas Comunicações Disciplinares, **CLAUDIO FRANCISCO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 25.830, pela servidora, **MARIA ODETE SOUZA DA SILVA**, matrícula funcional nº 953.457.

Art.2º - Determinar que o servidor substituído designado como encarregado das referidas CDs, deve permanecer desempenhando suas atribuições do cargo, incluindo as diligências necessárias para a instrução e conclusão processual.

Art.3º - Fixar em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista-RR, 06 de dezembro de 2021.

Tiago dos Santos Ribeiro  
Superintendente/SGCM  
Dec. nº1106/P de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BOA VISTA

PORTARIA Nº146/2021/SGCM

Instaura Processo Administrativo na modalidade Comunicação Disciplinar - CD e designa encarregado.

O Superintendente da Guarda Civil Municipal, no uso das suas atribuições legais, decreto nº 176/E, de 30 de setembro de 2009, assim como a portaria nº 204, de 1º de outubro de 2015, e demais legislações pertinentes, considerando o registro da suposta falta ao serviço no dia 23.11.2021. Que versam acerca de possível prática de infração disciplinar, **RESOLVE:**

Art.1º - Instaurar processo administrativo na modalidade **COMUNICAÇÃO DISCIPLINAR - CD**, em face do registro da suposta falta ao serviço, de caráter preliminar ou definitivo, em torno dos fatos descritos nesta Portaria, em desfavor do servidor público municipal, Guarda Civil Municipal, o Sr. F.P.S.N., Matrícula funcional nº 25.840, e para isso designa a servidora pública municipal, Guarda Civil Municipal, a Sra. Maria Odete Souza da Silva, matrícula funcional nº 953.457, como encarregada da instrução processual.

Art.2º - Determino que o servidor acima designado,

deve permanecer desempenhado as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências internas e externas necessárias à instrução e conclusão processual.

Art.3º - Fixar em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista-RR, 06 de dezembro de 2021.

Tiago dos Santos Ribeiro  
Superintendente/SGCM  
Dec. nº1106/P de 2021

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
PROCESSO Nº: 22598/2021/SMTI  
ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato Nº 1094/  
SMTI/2020

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Nº 1094/SMTI/2020, por 12 (doze) meses, a partir de 11 de dezembro de 2021.

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da Unidade Orçamentária: 1701, Funcional Programática: 04.126.0072.2252, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: Próprios.

CONTRATANTE: Município de Boa Vista  
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital

CONTRATADA: IKHON - Gestão, Conhecimento e Tecnologia LTDA

ASSINAM: JADIR RODRIGUES LIMA, pela CONTRATANTE e, ANDRÉ LUIZ BRUNO SIMÕES, pela CONTRATADA.  
DATA DE ASSINATURA: 7 de dezembro de 2021.  
Boa Vista/RR, 7 de dezembro de 2021.

Jadir Rodrigues Lima  
Secretário Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 014540/2021-SMPE

A Secretaria Municipal de Projetos Especiais, por meio de sua Secretária, torna público que aderiu como "carona" o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) da Ata de Registro de Preços - PMBV/SEMGES - Pregão Eletrônico nº 208/2021, decorrente do Processo Administrativo nº 2760/2021-SEMGES, que tem como objeto a Eventual Aquisição de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais e de Passagens Terrestres Intermunicipais e Interestaduais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Projetos Especiais-SMPE, cuja homologação foi a favor da empresa MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA EPP, CNPJ nº 34.794.255/0001-95.

Boa Vista-RR, 03 de dezembro de 2021.

Andréia Neres Ferreira  
Secretária Municipal de Projetos Especiais

## EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/PRESI/Nº 211/2021

A Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvi-

mento Urbano e Habitacional de Boa Vista – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

**R E S O L V E:**

**ART. 1º -** Fica nomeado o senhor Fablinne Silva Saldanha, matrícula nº 596, para responder pelo Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Topografia cumulativo com o Cargo de Chefe do Departamento de Habitação da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no período de 06 à 25/12/2021, na ausência da titular.

**ART. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 06 de dezembro de 2021.

Angélica dos Santos Leite  
Diretora Presidente /EMHUR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL**

**PORTARIA/PRESI/Nº 212/2021**

A Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Boa Vista – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

**R E S O L V E:**

**ART. 1º -** Fica nomeada interinamente a senhorita PATRICIA REGINA PEREIRA PACHECO, matrícula nº 497, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretora de Planejamento Administrativo e Financeiro da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no período de 13/12 à 01/01/2022, na ausência da titular.

**ART. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 07 de dezembro de 2021.

Angélica Dos Santos Leite  
Diretora Presidente /EMHUR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL**

**PORTARIA/PRESI/Nº 213/19**

A Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX do Art. 17 da Lei 1351/11.

**R E S O L V E:**

**ART. 1º -** Designar o empregado público, Histayllon Conceição dos Santos – Matrícula nº 502, como fiscal do processo n.º 4128/2019 – Fornecimento de gás de cozinha de 13 kg com a troca de vasilhame, em substituição na ausência da titular.

**ART. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 07 de dezembro de 2021.

Angélica Dos Santos Leite  
Diretora Presidente /EMHUR

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO,  
ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI N.º 0351/2021**

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o afastamento da servidora Carina Silva Lobo, Assessora Especial, no período de 20 à 30/10/2021 – a cidade de Foz do Iguaçu/PR, para participar do 15º pregão week semana nacional de estudos avançados sobre pregão.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,  
15 de Outubro de 2021.

Daniel Lima  
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI N.º 0352/2021**

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o afastamento da servidora Karina Correia da Silva, Assessor I, no período de 20 à 30/10/2021 – a cidade de Foz do Iguaçu/PR, para participar do 15º pregão week semana nacional de estudos avançados sobre pregão.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,  
15 de Outubro de 2021.

Daniel Lima  
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI N.º 0382-A/2021**

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear interinamente a servidor Reny Adonay Oliveira Moreira, para responder pelo Cargo em Comissão do Grupo de Natureza Especial, Sub-Grupo AB, código GNE- 201, de Diretora Executiva, desta Fundação, no período de 27 de outubro de 2021 a 04 de novembro de 2021.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,  
27 de Outubro de 2021.

**Daniel Lima**  
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI N.º 0433/2021**

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar a pedido Antonio Lopes do Nascimento Filho, do Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermédia, código GD1-408, de Assessor Técnico I do Gabinete da Presidência desta Fundação. Superintendência de Esporte e Lazer desta Fundação.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir de 26 de Novembro, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,  
30 de Novembro de 2021.

**Daniel Lima**  
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI N.º 0419-A/2021**

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder Licença – Prêmio por Assiduidade com base no Artigo 88 da Lei nº 458/98, o servidor Hudson Luiz Silva de Souza, Assistente Técnico L-15, especialidade: Assistente Administrativo, matrícula nº 0151, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Fundação, referente ao 1º Quinquênio, adquirido no período 01/03/2001 a 28/02/2006, a ser gozado em período único: de 01/12/2021 a 02/03/2022, conforme Processo nº 0250/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de Dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,  
22 de Novembro de 2021.

**Daniel Lima**  
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI N.º 0419-B/2021**

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar o servidor Maildes Fabricio Lemos Junior, ocupante do cargo: Coordenador Técnico, Matrícula 79542 para fiscalizar a contratação como forma de apoio artístico, para suprir a programação ao evento em alusão

ao dia do músico, conforme Processo nº 0287/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,  
22 de Novembro de 2021.

**Daniel Lima**  
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI N.º 0424/2021**

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar o servidor Bruno dos Santos Raposo – Cargo Assistente II, para fiscalizar a contratação de artistas como forma de apoio artístico, para atender ao evento dia mundial combate a aids “40 anos de lutas”, conforme Processo nº 0292/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,  
24 de Novembro de 2021.

**Daniel Lima**  
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI N.º 0426/2021**

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Incluir a servidora Cláudia Paula de Brito, cargo: Assessor Especial, no período de 23 a 29/11/2021, adjacente ao servidor João Capistrano da Silva Mota, ocupante do cargo: Assessor III, para fiscalizar a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização, Iluminação Cênica e Carro de Som para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, conforme Processo nº 0279/2020.

**Art. 2º** - Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 22 de Novembro, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,  
24 de Novembro de 2021.

**Daniel Lima**  
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI N.º 0427/2021**

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Incluir a servidora Cláudia Paula de Brito, cargo: Assessor Especial, adjacente a servidora Elaine de Souza Singh, ocupante do cargo: Assistente I, para fiscalizar a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível derivado de petróleo tipo gasolina, óleo diesel e diesel S10, para atender as necessidades da FETEC, conforme Processo nº 0262/2019.**

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 24 de Novembro de 2021.**

**Daniel Lima  
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI N.º 0429/2021**

**O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar a servidora Beatriz de Paiva Costa, Assistente Setorial, Matrícula 79514 e João Capistrano da Silva Mota, Assessor III, Matrícula 79329 para fiscalizar a eventual contratação de empresa na prestação de serviço de agente de portaria para atender as necessidades desta Fundação, conforme Processo nº 0294/2021.**

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 26 de Novembro de 2021.**

**Daniel Lima  
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI N.º 0430/2021**

**O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar o servidor Delcimar de Oliveira Franco - Assessor II, para fiscalizar a eventual contratação de empresa na prestação de serviço de água e gelo, para atender os eventos realizados e apoiados pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, conforme Processo nº 0295/2021.**

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 30 de Novembro de 2021.**

**Daniel Lima  
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI N.º 0432/2021**

**O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar a servidora Juliana Elen Rodrigues do Carmo, ocupante do cargo: Assistente Setorial, Matrícula 79433 para fiscalizar a contratação de empresa para realização do evento Execução Orçamentaria, Financeira e Contábil de forma Integrada na Administração Pública, para atender as necessidades desta Fundação, conforme Processo nº 0296/2021.**

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 30 de Novembro de 2021.**

**Daniel Lima  
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI N.º 0436/2021**

**O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder a servidora Elizabete Pimentel Trajano, Assistente técnico L-12, especialidade: Assistente Administrativo, matrícula nº 01506 do quadro de pessoal desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, Abono Permanência, conforme Processo nº 0255/2021 - SUADM.**

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 02 de Dezembro de 2021.**

**Daniel Lima  
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI N.º 0437/2021**

**O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder a servidora Sanderly Araújo dos Santos, Assistente técnico M-15, especialidade: Técnico em Contabilidade, matrícula nº 02144 do quadro de pessoal desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, Abono Permanência, conforme Processo nº 0262/2021 - SUADM.**

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 02 de Dezembro de 2021.**

**Daniel Lima  
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**REPUBLICAÇÃO**

**PORTARIA/PRESI N.º 0382-A/2021**

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear interinamente a servidor Reny Adonay Oliveira Moreira, para responder pelo Cargo em Comissão do Grupo de Natureza Especial, Sub-Grupo AB, código GNE- 201, de Diretora Executiva, desta Fundação, no período de 27 de outubro de 2021 a 07 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 27 de Outubro de 2021.

Daniel Lima  
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial Sob Sistema de Registro de Preço N° 034 /2021**

Processo n° 0175/2021 – FETEC

**OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DENOMINADOS QUADRICICLOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - FETEC, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.**

**ABERTURA DO CERTAME: 23/12/2021, às 08h00min (horário Local).**

O Edital encontra-se disponível a partir do dia 13/12/2021 aos interessados, mediante solicitação na Comissão Permanente de Licitação - CPL, Av. Glaycon De Piva, N°1171 – São Vicente, – Boa Vista/Roraima 1º andar, CEP-69.303.340 -(Teatro Municipal de Boa Vista), no horário de 8h às 12h e das 14h às 18h. E, poderá ser solicitado pelo e-mail: [pregaofetec@gmail.com](mailto:pregaofetec@gmail.com) ou, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento (pen drive).

Boa Vista (RR), 09 de dezembro de 2021.

Paulo Ernesto Wanderley Zamberlan  
Presidente da CPL/FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 033/2021**

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da FETEC-RR torna público o resultado do certame licitatório referente ao PREGÃO supracitado, oriundo do Processo n° 0218/2021, cujo objeto é: **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FILMAGENS, MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA FUNDAÇÃO. Empresa M. SALES DE SOUSA – ME, com CNPJ:**

17.844.074/0001-07, vencedora dos LOTES I e II. Sendo o LOTE I com o ITEM 01 no valor unitário de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), ITEM 02 no valor unitário de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), ITEM 03 no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), ITEM 04 no valor unitário de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), ITEM 05 no valor unitário de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), ITEM 06 no valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), ITEM 07 no valor unitário de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), ITEM 08 no valor unitário de R\$ 710,00 (setecentos e dez reais), ITEM 09 no valor unitário de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), ITEM 10 no valor unitário de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) e ITEM 11 no valor unitário de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). LOTE II com o ITEM 01 no valor unitário de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), ITEM 02 no valor unitário de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), ITEM 03 no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), ITEM 04 no valor unitário de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), ITEM 05 no valor unitário de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), ITEM 06 no valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), ITEM 07 no valor unitário de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), ITEM 08 no valor unitário de R\$ 710,00 (setecentos e dez reais), ITEM 09 no valor unitário de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), ITEM 10 no valor unitário de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) e ITEM 11 no valor unitário de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Boa Vista – RR, 09 de dezembro de 2021.

Paulo Ernesto Wanderley Zamberlan  
Presidente da CPL/FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO/FETEC**

**COMUNICADO PÚBLICO**

**A COMISSÃO DO EDITAL PÚBLICO DE PREMIAÇÃO - CALDEIRÃO CULTURAL DE BOA VISTA N° 003/2021, torna público a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL das propostas CLASSIFICADAS e DESCLASSIFICADAS do referido edital, conforme abaixo:**

**PROPOSTAS CLASSIFICADAS**

MODALIDADE - INDIVIDUAL / DUPLA		
CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE (RESPONSÁVEL LEGAL)	TIPO
1	ELIVELTON MAGALHÃES LIMA	FÍSICA
2	EDINEI LAUREANO SAMPAIO	FÍSICA
3	JOANA MARTA CHAVES PIMENTEL	FÍSICA
4	PAULO CESAR KREUZ LEMOS	FÍSICA
5	WELLINGTON NERY BELTRAO PRESTES	FÍSICA
6	MICHELL MENDES PEREIRA	FÍSICA
7	ANA CAROLINE DOS REIS DANTAS	FÍSICA
8	BRUNA ANGELICA FERNANDES LIMA	FÍSICA
9	LARISSA IZABELLA ANANIAS GOMES	FÍSICA
10	DINO EDSON MCLEAN	FÍSICA
11	KEZIA WANDRESSA DA COSTA LIMA	FÍSICA
12	JOÃO EUCLIDES JUNGES	FÍSICA
13	ARTUR GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA	FÍSICA
14	ELIEL BERGUE VALENTE	FÍSICA
15	BRUNO CLAUDIO GARMATZ	FÍSICA
16	JARDISON OLIVEIRA BARBOSA	FÍSICA
17	ALDEMIR DE FIGUEIREDO RUBEM	FÍSICA
18	JOEL DAVID ROJAS DEVERA	FÍSICA
19	ELISA COIMBRA RODRIGUES	FÍSICA
20	KELVIN DA COSTA BISESAR	FÍSICA
21	JANDERSON DE PAIULA PEREIRA	FÍSICA
22	MALEX DOS SANTOS GOMES	FÍSICA
23	JOÃO ALVES PEREIRA JUNIOR	FÍSICA
24	IRANIR PEREIRA BARBOSA	FÍSICA
25	NELSON MARTINS DE MELO	FÍSICA
26	ROMARIO GOMES DA SILVA	FÍSICA
27	KEILANIA FEITOZA DE SOUZA	FÍSICA
28	HEDERSON XAVIER DA SILVA	FÍSICA
29	GERISON XAVIER DA SILVA	FÍSICA
30	FERNANDA LOPES DE ANDRADE	FÍSICA

31	LEIDIANA AZEVEDO DE ALBUQUERQUE	FÍSICA
32	HIPÁCIA CAROLINE SANCHES SANTOS	FÍSICA
33	LARISSA SALES BRANDÃO	FÍSICA
34	AURECLEO CARMO DA SILVA	FÍSICA
35	KAYO DA SILVA SOARES	FÍSICA
36	YKARO RABELO DE AMORIM	FÍSICA
37	ANTONIO SERGIO COSTA ALVES	FÍSICA
38	RAFAEL PEREIRA PINTO	FÍSICA
39	JOÃO LACERDA DOS SANTOS LIMA JUNIOR	FÍSICA
40	ANTONIO DE JESUS SANTOS	FÍSICA
41	GERSONIAS FERREIRA	FÍSICA
42	LUANA SOUSA DO AMARAL	FÍSICA
43	CLAUDIO CHAVES LAVOR	FÍSICA
44	KARRADINE CRUZ RIBEIRO	FÍSICA
45	FRANCINALVA COSTA ALENCAR 65949854268	JURÍDICA
46	MANUEL ELIEZER CARVAJAL GUTIERREZ	FÍSICA
47	EVERTON ALVES DA SILVA	FÍSICA
48	CARLOS ANTONIO DOS SANTOS BARROS	FÍSICA
49	WALLACE FERREIRA CABRERA	FÍSICA
50	PAULA FERNANDA SAMPAIO DE SALES	FÍSICA
51	FLORALICE BARRETO OLIVEIRA	FÍSICA
52	NORKA LUZ GARCIA TURPO	FÍSICA
53	JOCIELY DA SILVA SANTOS TIMÓTEO	FÍSICA
54	JALES DIAS DE ARAUJO	FÍSICA
55	DIANA VALENTINA ENCHENIQUE HERNANDEZ	FÍSICA
56	MAYCON ARAUJO DO NASCIMENTO	FÍSICA
57	ISAIAS PEREIRA EMILIANO	FÍSICA
58	AMARILDO DOS SANTOS RIBEIRO	FÍSICA
59	ADRIANA YELITZA DUARTE BENCOMO	FÍSICA
60	MIKAELLE ANGELO CADETE	FÍSICA
61	JOSÉ CAETANO DE SOUZA JUNIOR	FÍSICA
62	LUCIANA DE CARVALHO CUNHA	FÍSICA
63	GABRIEL SOUSA DE OLIVEIRA	FÍSICA
64	HILACE FERREIRA MENDES	FÍSICA
65	LEONARDO ZIDANE QUADROS THOMÉ	FÍSICA
66	ISAIAS DE JESUS PEREZ TORRES	FÍSICA
67	ROCICLEIDE DA SILVA LIMA	FÍSICA
68	BRUNO MARCONDES FRANQUES	FÍSICA
69	FERNANDO CIGILBERTO MILLAN RAMIREZ	FÍSICA
70	LEANDRO PINHEIRO DA SILVA	FÍSICA
71	WILLIAN ALVES CAVALCANTE	FÍSICA
72	LUCELIA BENTO	FÍSICA
73	JOHAN MANUEL NUNOZ ARISTIMUNO	FÍSICA
74	ERNANE ALVES DE FREITAS SOUSA	FÍSICA
75	PAULO CÉSAR RIOS CRUZ	FÍSICA
76	RAYLAN CARDOSO GARCIA	FÍSICA
77	MATEUS LIMA RAMOS	FÍSICA
78	MAURO DE SOUZA FONTES	FÍSICA
79	MARIA CAROLINA GOMES MENDES	FÍSICA
80	DANIELY NASCIMENTO DOS SANTOS	FÍSICA
81	CARLOS EDUARDO PIMENTEL	FÍSICA
82	MARIA GABRIELLE VILLALBA GONZALEZ	FÍSICA
83	MILENA RAMOS PEREIRA	FÍSICA
84	NICOLAS EMANUEL RIVERO	FÍSICA
85	KEIM MELISSA LORZ PACHECO	FÍSICA
86	GERMAN ISRAEL PERERA ROCHA	FÍSICA
87	FRANCYS HALLY DA SILVA CASTRO	FÍSICA
88	MARCUS VINICIUS TORRES DA ROCHA	FÍSICA
89	LEVI SILVA DAMASCENO	FÍSICA
90	GYULLE ANNE TEIXEIRA CUNHA	FÍSICA
91	ITALO RIBEIRO KUNZLER MACHADO MARQUES	FÍSICA
92	DERLION DE SOUZA DE CARVALHO LIMA	FÍSICA
93	ALBERTO RIBEIRO MARQUES	FÍSICA
94	JEFFERSON FREIRE DE LIMA	FÍSICA

8	GIULLIA CATHERINE FERREIRA PEIXOTO	FÍSICA
9	CARLOS JONAS BRAGA PEIXOTO	FÍSICA
10	THAYNÁ MARIA MEDEIROS COMOTI VITA	FÍSICA
11	JOSÉ AUGUSTO ROSA SOARES DURTE	FÍSICA
12	JEUVANE SILVA SILVEIRA	FÍSICA
13	RUBEM PEREIRA DO NASCIMENTO	FÍSICA
14	THIAGO HENRIQUE SILVA RIBEIRO	FÍSICA
15	JAKSINEIDE BARROSO UCHÔA	FÍSICA
16	WALDEIR SILVA MARTINS	FÍSICA
17	EVARISTO VICENTE DE ANDRADE NETO	FÍSICA
18	NIVALDO SALVIANO NETO	FÍSICA
19	ROBSON BEZERRA LIMA	FÍSICA
20	BRUCE WANDERSON CRUZ DA SILVA	FÍSICA
21	JANDERSON NASCIMENTO DA SILVA	FÍSICA
22	THOMAZ AUGUSTO CALDAS CABRERA	FÍSICA
23	ALAN RODRIGO MACHADO PEREIRA	FÍSICA
24	VIDIANANDA BRASIL	FÍSICA
25	SHANTI SAI MORENO BROOKS	FÍSICA
26	BEATRIZ ESTHER BROOKS YANCE	FÍSICA
27	REGINA DE LIMA CARNEIRO	FÍSICA
28	JUDA PEREIRA FIGUEIRA	FÍSICA
29	WANDERLEY LIMA BARRETO	FÍSICA
30	DAYRANNE NUEDJA VENTURTA BATISTA MOTA	FÍSICA
31	RODRIGO BEZERRA LIMA	FÍSICA
32	JEFERSON BARRETO LIMA	FÍSICA
33	ADENILSON SILVA FEITOSA	FÍSICA
34	EDIRNILDO SILVINO DA SILVA	FÍSICA
35	ODELIA RODRIGUES MEDEIROS	FÍSICA
36	DIEGO PROGENIO DE SOUZA	FÍSICA
37	GLAYCON VENTURA CABRAL	FÍSICA
38	ÁGATA CRISTHIE FERREIRA DA SILVA	FÍSICA
39	THALITA PEREIRA COSTA	FÍSICA
40	CRISTIANE RAMOS PACHECO	FÍSICA
41	FRANKLIN CORRÊA LIMA	FÍSICA
42	YURI SILVA LOPES	FÍSICA
43	GRUPO FOLCLORICO QUADRILHA MACEDAO	JURÍDICA
44	MARISA GOMES BEZERRA	FÍSICA
45	CARMEZIA EMILIANO	FÍSICA
46	JOHN MAYSON SOUZA NASCIMENTO	FÍSICA
47	FELIPE ANDERSON CARVALHO NEGREIROS	FÍSICA
48	JABSON DA SILVA CEO	FÍSICA
49	MARTA ARAÚJO DE OLIVEIRA	FÍSICA
50	LAILDA SILVA DOS SANTOS	FÍSICA
51	ASSOCIAÇÃO RORAIMENSE DE FANFARRAS E BANDAS - ARRFABAN	JURÍDICA
52	NISSANDRO BARROS WANDERLEY	FÍSICA
53	JOSÉ REINALDO SILVA PICCOLOTTO	FÍSICA
54	RAFAELA RIQUÉSMA SILVA DO VALE	FÍSICA
55	LUCIANA PEREIRA SOARES DE OLIVEIRA	FÍSICA
56	JOÃO DA CRUZ PEREIRA DA SILVA	FÍSICA
57	JORGE ORLANDO MORENO VALENZUELA	FÍSICA
58	HELENIEL FERREIRA DA SILVA	FÍSICA
59	THIAGO DE SOUZA VENTURA	FÍSICA
60	LUSMARA DE LAS NIEVES LOPEZ REQUENA	FÍSICA
61	VANDRESA SOARES AQUINO	FÍSICA
62	EMERSON RAMOS PEREIRA	FÍSICA
63	MARKSON CLAYTON MAGALHÃES ANDRADE	FÍSICA
64	DALISNETO ALEXANDRE DA SILVA	FÍSICA
65	HULDIEL JHONNATAS TEIXEIRA COSTA	FÍSICA
67	CARLA REGINA DA SILVA MATIAS	FÍSICA
68	JAILSON GOMES DOS SANTOS	FÍSICA
69	LUCAS RODRIGUES DA SILVA	FÍSICA
70	ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS FILHO	FÍSICA
71	DIEGO GUIMARES FALCAO	FÍSICA
72	MARIA PAMELA OLIVEIRA ARUJO	FÍSICA
73	RODRIGO MARTINS DA SILVA	FÍSICA
74	INGRED ROSSANA BESSA DA PENHA	FÍSICA
75	PATRICIA DA ROCHA CAMPOS	FÍSICA
76	UDSON SANTOS DE SOUZA	FÍSICA
77	ELIABE PABLO DE JESUS MENDES	FÍSICA
78	MARIA MADALENA VASCONCELOS BARBOSA	FÍSICA
79	KLEBER MEDEIROS DE SOUZA	FÍSICA
80	WESLEY COSTA DE ABREU	FÍSICA
81	KAIOMAR SILVA FERREIRA	FÍSICA
82	THIAGO BARROS DA SILVA	FÍSICA
83	JOYCE BARBOSA DO NASCIMENTO ROSAS DE OLIVEIRA	FÍSICA
84	SUELLEN ABREU FERREIRA PEIXOTOS GOMES	FÍSICA
85	RARISON FERREIRA MARTINS	FÍSICA
86	SILVANO ALMENDA DA SILVA	FÍSICA
87	ANDRYW ALMEIDA DA CUNHA	FÍSICA
88	EDUARDO COSTA	FÍSICA
89	THIAGO AURELIO GOES NUNES	FÍSICA
90	ORION DA SILVA JÚNIOR	FÍSICA
91	DYEGO AUGUSTO LOPES RODRIGUES	FÍSICA
92	WILLIAM HIDEAKI JOSEPH TANO	FÍSICA

## MODALIDADE - GRUPOS ARTÍSTICOS

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE (RESPONSÁVEL LEGAL)	TIPO
1	GEDSON GOMES VIEIRA	FÍSICA
2	NADYNNE KELLY LEAL	FÍSICA
3	RONDINELY CAVALCANTE DE ALMEIDA	FÍSICA
4	ALCLEZIA NOBREGA DA SILVA 82539820204	JURÍDICA
5	JAMILSON JOSE VILELA PINHEIRO	FÍSICA
6	RENATO ADOLPHO LOPES	FÍSICA
7	PAULO ROBERTO DE SOUZA BRAGA	FÍSICA

93	FABIO JUNIOR DOS SANTOS MAGALHAES	FÍSICA
94	VITOR EMANOEL MALMEGRIN MORAES	FÍSICA
95	ANA PAULA ARAUJO BRAGA	FÍSICA
96	MAELISON RAPOSO DIAS	FÍSICA
97	ROGERIO RODRIGUES DE AGUIAR	FÍSICA
98	SIMONE ARAUJO GUIMARAES	FÍSICA
99	HABONNYS CÂNDIDO ABREU FERREIRA	FÍSICA
100	NEUTON NELES ABREU FERREIRA	FÍSICA
LISTA DE ESPERA		
101	JORGE WILSON FALCÃO COSTA	FÍSICA
102	JOÃO FELLIPE PEREIRA DE MORAES	FÍSICA
103	KAIK ALEXANDRE DIAS DA SILVA	FÍSICA
104	LUIZA DANIELLE LOURENÇO DE SOUZA	FÍSICA
105	DITHANIA LIMA FERREIRA	FÍSICA
106	AGREMIÇÃO FOLCLORICA CULTURAL EXPLOÇÃO JUNINA - AFEJ	FÍSICA
107	RUY NELSON DE ALMEIDA BARAUNA	FÍSICA
108	LUCAS AUGUSTO PINTO DA SILVA	FÍSICA
109	MANOELLA COUTINHO COSTA	FÍSICA
110	YVES DE CARVALHO SOUZEDO	FÍSICA
111	IRLAM ARAUJO GUIMARAES	FÍSICA
112	INADJANE VERÇOSA SANTOS	FÍSICA
113	ANTONIETA BEZERRA DE SOUZA	FÍSICA
114	ROBERTO ALVES DE ARAUJO	FÍSICA
115	ALDEZIRIO PEIXOTO CRISPIM	FÍSICA
116	KASSIA REGIS PALACIO COSTA	FÍSICA
117	BEATRIZ GOMES FERREIRA	FÍSICA
118	WANDELLA CARLA RODRIGUES OLIVEIRA CORREA	FÍSICA
119	ANTONIO MARCOS NASCIMENTO	FÍSICA
120	KAMYLLY EMANUELLE KIMA DOS REIS	FÍSICA
121	LUIZ HENRIQUE DE SOUZA	FÍSICA
122	EDNEY MARTINS DO NASCIMENTO	FÍSICA
123	GRUPO FOLCLORICO ESPANTALHO JUNINO	JURÍDICA
124	BENJAMIM SOTOMAST	FÍSICA
125	GRUPO FOLCLORICO CORAÇÃO CAIPIRA	JURÍDICA
126	GRUPO FOLCLORICO TRADIÇÃO MACUXI	JURÍDICA

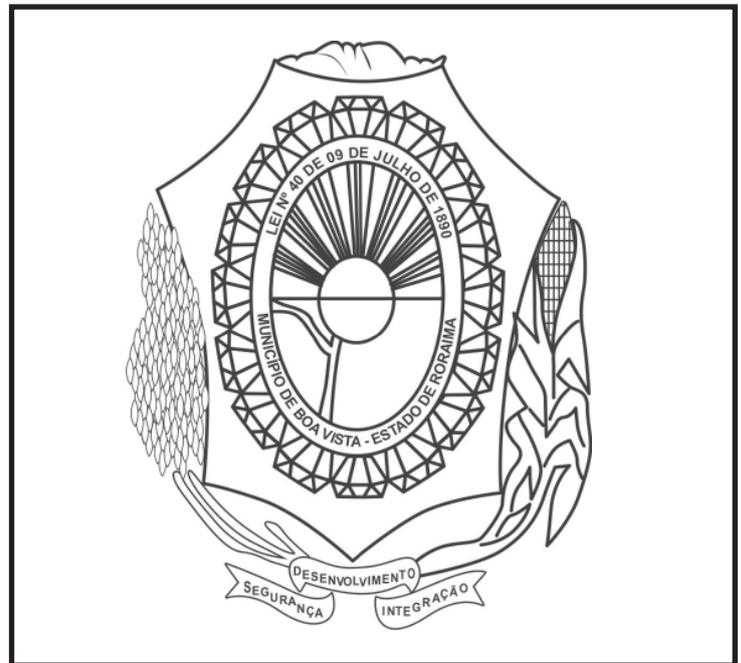
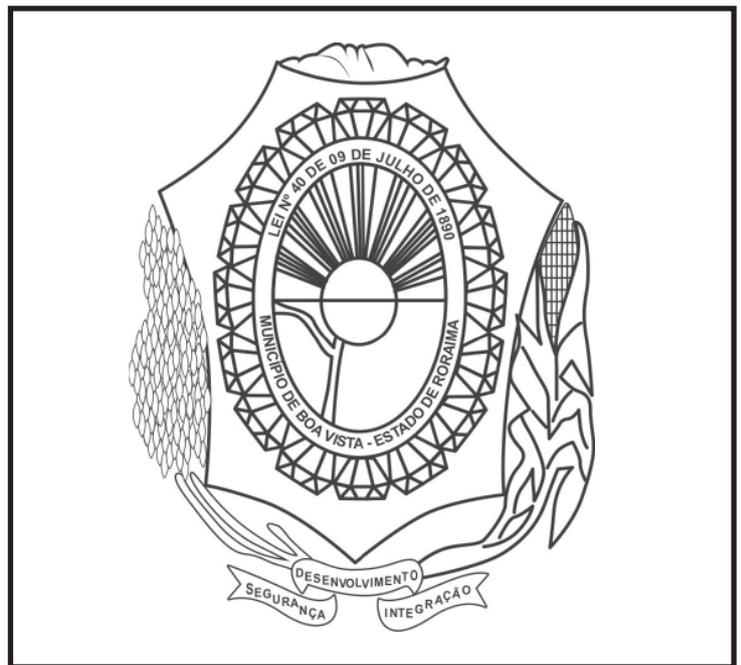
MODALIDADE - ESPAÇOS CULTURAIS		
CLASSIFICAÇÃO	PROponente (RESPONSÁVEL LEGAL)	TIPO
1	MEIRY ANNE REIS DA SILVA	COLETIVO CULTURAL
2	CIA TEATRAL MALANDRO E O GATO	JURÍDICA
3	JOENIXON DE OLIVEIRA SILVA	COLETIVO CULTURAL
4	HIAM SANTOS MOURA	COLETIVO CULTURAL
5	F. C. ROCHA DE ALENCAR	JURÍDICA
6	J. J. P. MARQUES	JURÍDICA
7	RODRIGO EVANGELISTA DE OLIVEIRA	COLETIVO CULTURAL
8	JULIANNE BARBOSA AZEVEDO 69350930234	JURÍDICA
10	ASSOCIAÇÃO FOLCLORICA DE DANÇA CANGACEIROS E CIRANDA DO THIANGUA	JURÍDICA
11	QUADRILHA GARRANXE	JURÍDICA
12	GABRIELA GOMES DA SILVA	COLETIVO CULTURAL
13	J. A.H. COLLAZO	JURÍDICA
14	ASSOCIAÇÃO CRIART TEATRAL - GRUPO DE TEATRO	JURÍDICA
15	ANDRESSA SOUSA DO NASCIMENTO 74937634291	JURÍDICA
16	PLATÔ FILMES EIRELI	JURÍDICA
17	RHAFEL PORTO RIBEIRO 00656906219	JURÍDICA
18	MARIA CRISTINA DE ANDRADE SOUZA	COLETIVO CULTURAL
19	LEONEL JOSÉ DA SILVA	COLETIVO CULTURAL
20	ASSOCIAÇÃO RORAIMENSE DE ARTES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS	JURÍDICA

**PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS / ELIMINADAS**

ORDEM	PROponente (RESPONSÁVEL LEGAL)	CATEGORIA	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO / ELIMINAÇÃO
1	ALÉJANDRO OMAR MOLERO 70678974241	GRUPOS ARTÍSTICOS	Descumprimento do Item: 6.6, 6.11 e 6.12.4 do Edital.
2	ANA CAROLINA MESSIAS COELHO	INDIVIDUAL / DUPLA	Descumprimento do Item: 6.6, 6.11 e 6.12.4 do Edital.
3	BRISSIANE KAILA CARVALHO BARRETO	GRUPOS ARTÍSTICOS	Descumprimento do Item: 6.6 e 6.12.4 do Edital.
4	CARLOS KALELL AMARJO TIMOÇO	INDIVIDUAL / DUPLA	Descumprimento do Item: 6.6, 6.11 e 6.12.4 do Edital.
5	DANNILLY SOARES BARBOSA	INDIVIDUAL / DUPLA	Descumprimento do Item: 6.6, 6.11 e 6.12.4 do Edital.
6	DATYANE DA COSTA DOS SANTOS	GRUPOS ARTÍSTICOS	Descumprimento do Item: 6.6, 6.11 e 6.12.4 do Edital.
7	DORSTRENE NAIDINE SANCHEZ MILANO	INDIVIDUAL / DUPLA	Descumprimento do Item: 6.6, 6.11 e 6.12.4 do Edital.
8	EDIMARA BRAGA DE MATOS	INDIVIDUAL / DUPLA	Descumprimento do Item: 6.6, 6.11 e 6.12.4 do Edital.
9	FABRÍCIO DA SILVA PALMEIRA	GRUPOS ARTÍSTICOS	Descumprimento do Item: 6.6, 6.11 e 6.12.4 do Edital.
10	GABRIEL DA SILVA MONTES	INDIVIDUAL / DUPLA	Descumprimento do Item: 6.6, 6.11 e 6.12.4 do Edital.
11	GENIS KED SOUSA ARAUJO JUNIOR	NÃO DEFINIU A MODALIDADE	Descumprimento do Item: 6.6, 6.11 e 6.12.4 do Edital.
12	GIOVANESSA DA SOUSA ARAUJO	ESPAÇOS CULTURAIS	Descumprimento do Item: 6.6, 6.11 e 6.12.4 do Edital.
13	GIULLIA CATHERINE FERREIRA PEIXOTO	INDIVIDUAL / DUPLA	Inscrição Cancelada
14	GIZELLE CAROLINE RODRIGUES SILVA	GRUPOS ARTÍSTICOS	Descumprimento do Item: 6.6, 6.11 e 6.12.4 do Edital.
15	GRUPO FOLCLORICO CORAÇÃO DE ESTUDANTE	GRUPOS ARTÍSTICOS	Descumprimento do Item: 6.6, 6.11 e 6.12.4 do Edital.
16	ISRAEL SOUSA PONTE	GRUPO ARTÍSTICO	Descumprimento do Item: 6.6, 6.11 e 6.12.4 do Edital.
17	ISRAEL BARBOSA GUIMARAES MONTEIRO	INDIVIDUAL / DUPLA	Descumprimento do Item: 6.6, 6.11 e 6.12.4 do Edital.
18	ITALO GABRIEL ARAUJO FIGUEIRA	GRUPOS ARTÍSTICOS	Descumprimento do Item: 6.6, 6.11 e 6.12.4 do Edital.
19	JESUS GABRIEL PEREZ SILVA	INDIVIDUAL / DUPLA	Descumprimento do Item: 6.6, 6.11 e 6.12.4 do Edital.
20	JOANDSON JORGE PEREIRA MARQUES	GRUPOS ARTÍSTICOS	Inscrição Cancelada
21	JOÃO PEDRO PIMENTEL BIASE	GRUPOS ARTÍSTICOS	Descumprimento do Item: 6.6, 6.11 e 6.12.4 do Edital.
22	LEANDRO DE LIMA CONCEIÇÃO	GRUPOS ARTÍSTICOS	Descumprimento do Item: 6.6, 6.11 e 6.12.4 do Edital.
23	LEANDRO MATOS DA SILVA	GRUPOS ARTÍSTICOS	Descumprimento do Item: 6.6, 6.11 e 6.12.4 do Edital.
24	LEONILDO DE ASSIS SILVA	ESPAÇOS CULTURAIS	Descumprimento do Item: 6.6, 6.11 e 6.12.4 do Edital.
25	LIONELLA OLTHA EDWARDS	GRUPOS ARTÍSTICOS	Descumprimento do Item: 6.6, 6.11 e 6.12.4 do Edital.
26	MARCOS ANTONIO PEREIRA	GRUPOS ARTÍSTICOS	Descumprimento do Item: 6.6, 6.11 e 6.12.4 do Edital.
27	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA BAHIA	ESPAÇOS CULTURAIS	Descumprimento do Item: 6.6, 6.11 e 6.12.4 do Edital.
28	MILLY YUSHEIY RODRIGUES RIBEIRO	ESPAÇOS CULTURAIS	Descumprimento do Item: 6.6, 6.11 e 6.12.4 do Edital.
29	RAIMUNDO RIBEIRO FILHO	GRUPOS ARTÍSTICOS	Descumprimento do Item: 6.6, 6.11 e 6.12.4 do Edital.
30	RAINEI LIMA PRESTES	GRUPOS ARTÍSTICOS	Descumprimento do Item: 6.6, 6.11 e 6.12.4 do Edital.
31	RAISA BARBOSA LIMA	GRUPOS ARTÍSTICOS	Descumprimento do Item 4.1, Descordo do Item 6.6. e do Item 6.12.4 do Edital.
32	RENUI DE SOUZA LIMA	INDIVIDUAL / DUPLA	Descumprimento do Item: 6.6, 6.11 e 6.12.4 do Edital.
33	RICARDO ANDRES TOVAR ARCIA	INDIVIDUAL / DUPLA	Descumprimento do Item: 6.6, 6.11 e 6.12.4 do Edital.
34	RICARDO DA SILVA JOSE	GRUPOS ARTÍSTICOS	Descumprimento do Item 4.1, Descordo do Item 6.6. e do Item 6.12.4 do Edital.
35	RICHARDSON SILVA DOS SANTOS	INDIVIDUAL / DUPLA	Descumprimento do Item: 6.6, 6.11 e 6.12.4 do Edital.
36	ROMISSON SOUZA DA SILVA	GRUPOS ARTÍSTICOS	Descumprimento do Item: 6.6, 6.11 e 6.12.4 do Edital.
37	SUSY EVELYN LAYS SILVA PORTO 01642299206	GRUPOS ARTÍSTICOS	Descumprimento do Item: 6.6, 6.11 e 6.12.4 do Edital.
38	TARCIELLY SILVA MACEDO	INDIVIDUAL / DUPLA	Descumprimento do Item: 6.6, 6.11 e 6.12.4 do Edital.
39	VANUZA CORREIA DE SOUZA	GRUPOS ARTÍSTICOS	Descumprimento do Item: 6.6, 6.11 e 6.12.4 do Edital.

Boa Vista-RR, 06 de dezembro de 2021

Haroldo Cruz de Souza  
Presidente da Comissão do Edital Público nº 003/2021 -  
"Caldeirão Cultural de Boa Vista"



# Poder Legislativo

**Presidente:**  
Genilson Costa e Silva  
**Primeiro Vice-Presidente:**  
Juliana Alves Garcia de Almeida  
**Segundo Vice-Presidente:**  
Ilderson Pereira Silva  
**Primeiro Secretário:**  
Aline Maria de Menezes Rezende Chagas  
**Segundo Secretário:**  
José Francisco Lopes de Albuquerque  
**Terceiro Secretário:**  
Aderval da Rocha Ferreira Filho

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Eronilson Bispo Feitosa, Gabriel Mota e Silva, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Idázio Chagas de Lima, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, José Francisco Lopes de Albuquerque, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Jullyerre Pablo Lima da Silva, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Regiane Batista Matos, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.